SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2019

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6 Data: 27/05/2019 Hora: 14:27

PORTARIA Nº 154/2019

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de PM DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 20/05/2019, à servidora **JUDITE DE LOURDES DA SILVA BORGES**, CPF 517.748.950-72,
matrícula 081, identidade funcional 081, cargo de Servente, padrão 02, classe "d", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.858/10.950 no valor de R$ 775,45 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município-FPSM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALEGRIA, 27/05/2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de PM de Alegria

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

VILMAR RODRIGUES RIBEIRO
Controlador Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1448630B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019, EM 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 167/2019, EM 29 DE MAIO DE 2019

"DESTITUI DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR A SENHORA RENIZE FERREIRA DE QUADROS VERDUM".

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.577, de 12/05/2015 e Oficio nº 008/2019 – COMDICA, de 20/05/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir a senhora, Renize Ferreira de Quadros Verdum do cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 20/05/2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019. –

ELOI BERNARDO BOHM
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:667DE06A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2019, EM 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 168/2019, EM 29 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR A SUPLENTE ANDREIA DE BAIRROS BORGES".

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.577, de 12/05/2015 e Oficio nº 008/2019 – COMDICA, de 20/05/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a suplente, Andreia de Bairros Borges, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 24/05/2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019. –

ELOI BERNARDO BOHM
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:8EB92D01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019, EM 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 169/2019, EM 29 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE, LICENÇA DE TRÊS DIAS PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANA LUCIA BUENO ROLIM".

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005 e protocolo nº 377, de 17/05/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da Família, da servidora Ana Lucia Bueno Rolim, detentora do cargo em comissão de Assessor Jurídico, para cuidar de seu marido "Alexander da Silva", pelo período de três dias a contar de 22 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019.
Art. 2 A presente portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019. –

ELOI BERNARDO BOHM
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:F8172061

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATO Nº 104/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS, com recursos do Termo de Compromisso nº 4300451712190818397, do Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico, do Ministério da Saúde. Pregão Presencial nº 024/2019. Vigência: 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais). **CONTRATADA: DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA–EPP,** CNPJ nº 07.832.100/0001-23. Data: 29.05.2019.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B25C0419

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2019 -

CONTRATO Nº 105/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS, com recursos do Termo de Compromisso nº 4300451712190818397, do Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico, do Ministério da Saúde. Pregão Presencial nº 024/2019. Vigência: 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais). **CONTRATADA: SELIA M. HERMANNS ME** CNPJ nº 29.806.057/0001-64. Data: 29.05.2019.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:7277422E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2019

CONTRATO Nº 106/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS, com recursos do Termo de Compromisso nº 4300451712190818397, do Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico, do Ministério da Saúde. Pregão Presencial nº 024/2019. Vigência: 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI,** inscrita com CNPJ nº 18.136.904/0001-04. Data: 29.05.2019.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:71DE7834

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATO Nº 107/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria-RS, com recursos do Termo de Compromisso nº 4300451712190818397, do Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-

Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico, do Ministério da Saúde. Pregão Presencial nº 024/2019. Vigência: 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais). **CONTRATADA: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA ME,** CNPJ nº 20.444.829/0001-90. Data: 29.05.2019.

ELOI BERNARDO BOHM VICE
Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:A1F7C18D

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2019

CONTRATO Nº 108/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Fornecimento de materiais gráficos. Pregão Presencial nº 025/2019. Vigência: A contar da data da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2019. Valor total do contrato R$ 9.861,22 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). **CONTRATADA:GRÁFICASÃO MARTINHO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.730.208/0001-80. Data: 29.05.2019.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:9B4CADD0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2019

CONTRATO Nº 109/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Fornecimento de materiais gráficos. Pregão Presencial nº 025/2019. Vigência: A contar da data da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2019. Valor total do contrato R$ 21.664,12 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). **CONTRATADA:GRÁFICASCHNEIDER LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.611.611/0001-39. Data: 29.05.2019.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:DB737AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 075/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA - ME. **Objeto:** Prestação de serviço de instrução (aulas) de gaita/acordeon, para atendimento aos munícipes em geral. **Pagamento:** A contratada receberá o valor mensal de mensal de R$1.531,00 (mil, quinhentos e trinta e um reais), tendo o presente instrumento o valor global de R$18.372,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 024.01.02.05/2017 e Pregão 11/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de maio de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:515D408D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ADITIVO Nº 05 2019

ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 03/2014

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE RS**
FINALIDADE: **ADITIVO Nº 05**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação de estágios na condição de agente de integração, para o desenvolvimento de estágio extracurricular junto à Câmara Municipal de Alvorada.
VIGÊNCIA: período de 11 de maio de 2019 à 10 de maio de 2020.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, combinado com o § 4º da Lei 8666/93.

Alvorada, 29 de maio de 2019.

JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B5FCF105

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ADITIVO Nº 01/2018

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**
CONTRATADA: **IPM SISTEMAS LTDA.**
FINALIDADE: **ADITIVO Nº 01**
OBJETO: Atendimento de suporte técnico local, nas áreas de Contabilidade, Departamento Pessoal, Departamento de Compras, Licitações e Contratos e Suprimentos, por tempo determinado.
VALOR: R$ 14.080,00
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei 8666/93.

Alvorada, 29 de maio de 2019.

JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E363736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.221/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 17.658/2019, ao servidor Everson Silva da Silva, Educador Social, matrícula nº 2007103256, Licença Para Tratar de Interesses

Particulares, no período de 24 de junho de 2019 a 22 de junho de 2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:5377C919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.208/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Cristina Souza dos Santos Manganelli, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 2012106155, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 27 de maio de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:814B82D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de moirão de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; sendo o início das disputas de preço o dia **13 de junho de 2019, às 9 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 30 de maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:B8F5B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Objeto: Registro de Preços é a contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus com condutor e combustível para atender às Secretarias Municipais de Alvorada-RS, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EISMANN LTDA – CNPJ 08.377.439/0001-40				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Serviço de Locação de Ônibus – Marca: Mercedes Benz, Volkswagem, MWM, Agrale e Cumins	Km/Rod	23.100	R$ 6,89
SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA – CNPJ 90.291.436/0001-70				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Serviço de Locação de Micro-Ônibus – Marca: Mercedes Benz Marcopolo Sênior	Km/Rod	15.800	R$ 4,04

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 29 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 30 de maio de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:C4F90286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 861/2019

14/05/2019 - Portaria nº 861/2019 - Nomeia MATHIAS GRAZZIOTIN FAVERO em caráter efetivo para cumprir "Estágio Probatório" no cargo de ENGENHEIRO - Padrão 8 - Classe A, com vencimentos mensais de R$ 3.759,47 e carga horária de 30 horas semanais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:3EFA3DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2019

PORTARIA Nº 469/2019

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA, fiscal do contrato nº 43/2019 com a Empresa ALISSON LUIS ULRICH - ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 29 DE MAIO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 29 DE MAIO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:73775D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2016

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2016

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FRIZZO E FRIZZO LTDA ME**, com sede em Santo Augusto, na rua Independência, nº 110, inscrita no CNPJ sob Nº 02.271.961/0001-66, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Postay Frizzo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 005221.520-23, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos devidamente representadas, por este e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 107/2016 até o dia 31/12/2019. Havendo necessidade o contrato ainda poderá ser prorrogando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 29 de maio de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Frizzo e Frizzo LTDA ME
CNPJ sob Nº 02.271.961/0001-66
LEONARDO POSTAY FRIZZO
Representante Legal
CPF nº 005221.520-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

• _____

• _____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:E1748735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de junho de 2019 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO, MELODIA E PERCUSSÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 29 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7B01E4EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear o Sr. Jonas Alves Spanholi, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal o candidato aprovado deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:73E1CEDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Rosa Maria Nicola da Rosa**,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:965D9585

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRTARIA Nº 226, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Tanisia da Silva Rozatti, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DF7B613B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Sandra Mara Lira França Daros (Sandra Mara Lira), para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C93C3D3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Salete Leonice da Rocha Andrade, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8B8D3EF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Sheila Pascoal, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6AFA4772

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Marieli Carniel, para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de maio de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8E62A197

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1°- Alterar segundo período de férias do servidor Sergio Renan Vieira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, Classe C, sendo de 15 a 24 de julho de 2019 (10 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:42009A90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1°- Alterar segundo período de férias da servidora Leonilda de Oliveira Sales, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 01, padrão 06.01, classe B, sendo de 03 a 12 de junho de 2019 (10 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:94E23C2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.1º das Leis Municipais nº. 3.372, de 11 de fevereiro de 2019 e Edital n° 02, de 21 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Rosa Maria Nicola da Rosa, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a contar 29 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 29 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:14765652

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA
CNPJ:, 32.786.679/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO
VALOR: R$ 91.200,00(noventa e um mil e duzentos reais),
HOMOLAGAÇÃO: 24.05.2019

Assinatura: 29.05.2019
PRAZO: 36 meses
MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 29 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:C4B8B9D1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO 077/2019 – TERMO DE FOMENTO 002/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA BENEFICIADA: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ- SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO
CNPJ:11.411.250/0001-30
OBJETO: Auxílio Financeiro
VALOR DO CONTRATO:R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura:29.05.2019
PRAZO: 31.12.2019
MODALIDADE: Inexigibilidade 005/2019 - Chamamento Público
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2019
AMPARO LEGAL:Arts. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017, Lei municipal 3.389/2019

Barracão - RS, 29 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:1318281C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ALTAIR FABRO & CIA LTDA
CNPJ: 02.730.048/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 29.05.2019
Assinatura: 29.05.2019
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Pregão Presencial 023/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 29 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:C0307571

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 081/2018, primeiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 024/2018. Contratada: Bocchi & Dal Piva Serviços Médicos Ltda , CNPJ nº 16942.046/0001-60. Reajuste de valores. Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 4.346,00 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais). Valor atualizado do contrato R$ 52.152,00(cinqüenta e dois mil cento e cinqüenta e dois reais. Assinatura: 29.05.2019

Barracão – RS, 29 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:6181AAC7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Aditamento terceiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 001/2015. Contratada: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 04.215.111/0001-76. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 45 dias a contar de 02/06/2018. Assinatura: 29.05.2019.

Barracão – RS, 29 de maio de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:427C3471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 021/2019, registro de preços, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresas para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 12 de junho de 2019, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 29 de maio de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:89CC85B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 035/2019** –Cessão onerosa para fornecimento de bebidas na 14ª Festa da Gila e 7ª do Queijo Artesanal Serrano. Critério de julgamento maior lance por lote. Data de abertura às 09hs do dia 12 de junho de 2019. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 30 de maio de 2019.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:C40025E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 07 de junho de 2019, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é contratação de empresa para os serviços de conversão,instalação, implantação, treinamento e fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas deInformática (softwares).Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 29 de maio de 2019.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:BF88B919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de ginástica diversos, para a manutenção e/ou implantação de academias ao ar livre no Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 13/06/2019, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 29 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A28F807C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.654, DE 28 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 65/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. São designadas para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 65/2019, as pessoas a seguir relacionadas:

I - Representantes do GESTOR CONTRATANTE
TITULARES
SIMONE ZUCOLOTTO - RG 1063869083 – Reconduzida
REJANE RHODEN CURY – RG 8008741743 – Reconduzida
SUPLENTES
MARCIA IZABEL VIANA MACHADO – RG 1033998715 - Reconduzida
DANIEL LUIS DA COSTA – RG 4067048308 - Reconduzido

II - Representantes da MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
TITULARES
SAMUEL LUIZ MARQUES – RG 2067113072
ANA CÁSSIA MARQUES – RG 3041430327
SUPLENTES
INAJARA DE OLIVEIRA ABREU - RG 9066927411
SILVANA TALASKA – RG 1014131732

III – Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULARES
SANDRO LUIS DOS SANTOS – RG 5052318036 – Reconduzido
MARLON LESSA VOLOSKI - RG 7036273071 – Reconduzido
SUPLENTES
NAUCELI ALEXANDRA HOFFMANN GUARDA – RG 4052314533 – Reconduzida
MARTA R. SERINI – RG 1041448349 - Reconduzida

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:562F495F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 10006725.

Nome ou Razão Social: ADILSON WARKEN
Endereço Vistoriado: Inscrição Municipal n°. 200251001 Bairro: Y Quadra: 016 Lote: 014 Rua: BRASIL AVENIDA - Y. CAMPO BOM/RS - 93700000
CPF/CNPJ: 1016215070

Em 29 de maio de 2019, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir: Inscrição Municipal n°. 200251001 Bairro: Y Quadra: 016 Lote: 014 Rua: BRASIL AVENIDA - Y. CAMPO BOM/RS - 93700000 que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.
Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Lavramos a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 (QUINZE) dias , contados do recebimento deste, devendo para isso:
REALIZAR LIMPEZA DA VEGETAÇÃO RASTEIRA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 29 de maio de 2019.

DÉBORA RATTES VIANA,
Fiscal Municipal, 12041.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CA36CDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 10006833

Nome ou Razão Social: PAULO RICARDO DIAS
Endereço Vistoriado: Inscrição Municipal n°. 197360001 Bairro: METZLER Quadra: 069 Lote: 287 Rua: PEDRO CANISIO FORNECK RUA - METZLER. CAMPO BOM/RS - 93700000
CPF/CNPJ: 526.699.800-82

Em 29 de maio de 2019, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir: Inscrição Municipal n°. 197360001 Bairro: METZLER Quadra: 069 Lote: 287 Rua: PEDRO CANISIO FORNECK RUA - METZLER. CAMPO BOM/RS - 93700000 que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.
Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.
Lavramos a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 (QUINZE) dias , contados do recebimento deste, devendo para isso:
REALIZAR LIMPEZA DA VEGETAÇÃO RASTEIRA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 29 de maio de 2019.

DÉBORA RATTES VIANA,
Fiscal Municipal, 12041.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1D27232C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 10006834.

Nome ou Razão Social: V e T EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço Vistoriado: Inscrição Municipal n°. 197361001 Bairro: METZLER Quadra: 069 Lote: 288 Rua: PEDRO CANISIO FORNECK RUA - METZLER. CAMPO BOM/RS - 93700000
CPF/CNPJ: 03.933.740/0001-79

Em 29 de maio de 2019, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir: Inscrição Municipal n°. 197361001 Bairro: METZLER Quadra: 069 Lote: 288 Rua: PEDRO CANISIO FORNECK RUA - METZLER. CAMPO BOM/RS - 93700000 que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.
Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.
Lavramos a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 (QUINZE) dias , contados do recebimento deste, devendo para isso:
REALIZAR LIMPEZA DA VEGETAÇÃO RASTEIRA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 29 de maio de 2019.

DÉBORA RATTES VIANA,
Fiscal Municipal, 12041.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:137D636E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/19. Objeto: Prestação de Serviço na Reordenação de Luminotécnica, do sistema de iluminação pública dos logradouros públicos do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 11/06/2019, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 29 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F0E12EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/19. Objeto: Prestação de serviço de limpeza de caixas d'águas, dedetização e desratização em prédios públicos do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 13/06/19, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 29 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8312AD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 10006836.

Nome ou Razão Social: ARGEMIRO CARLOS DA ROSA

Endereço Vistoriado: Inscrição Municipal n°. 19879001 Bairro: H Quadra: 007 Lote: 005 Rua: PROFESSOR HENRIQUE POHL RUA, 125 - H. CAMPO BOM/RS - 93700000
CPF/CNPJ: 255.339.080-72

Em 29 de maio de 2019, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir: Inscrição Municipal n°. 19879001 Bairro: H Quadra: 007 Lote: 005 Rua: PROFESSOR HENRIQUE POHL RUA, 125 - H. CAMPO BOM/RS - 93700000 que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.
Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.
Lavramos a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 (QUINZE) dias , contados do recebimento deste, devendo para isso:
REALIZAR LIMPEZA DA VEGETAÇÃO RASTEIRA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 29 de maio de 2019.

DÉBORA RATTES VIANA,
Fiscal Municipal, 12041.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7C8355FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 10006872.

Nome ou Razão Social: MAPE INVESTIMENTOS LTDA
Endereço Vistoriado: Bairro: U Quadra: 019 Lote: 027 Rua: ROLANTE RUA, 181 - U. CAMPO BOM/RS - 93700000
CPF/CNPJ: 13.212.490/0001-31

Em 29 de maio de 2019, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir: Inscrição Municipal n°. 200903001 Bairro: U Quadra: 019 Lote: 027 Rua: ROLANTE RUA, 181 - U. CAMPO BOM/RS - 93700000 que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.
Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.
Lavramos a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 (QUINZE) dias , contados do recebimento deste, devendo para isso:
REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 29 de maio de 2019.

DÉBORA RATTES VIANA,
Fiscal Municipal, 12041.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F41E6854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 10006718.

Nome ou Razão Social: CELIRIO ALIPIO SCHUETZ
Endereço Vistoriado: Inscrição Municipal n°. 33154001 Bairro: M Quadra: 002 Lote: 002 Rua: GUILHERME BLOS RUA, 144 - M - 93700000
CPF/CNPJ: 112.697.400-59

Em 29 de maio de 2019, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir: Inscrição Municipal n°. 33154001 Bairro: M Quadra: 002 Lote: 002 Rua: GUILHERME BLOS RUA, 144 - M - 93700000 que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.
Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.
Lavramos a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 (QUINZE) dias , contados do recebimento deste, devendo para isso:
REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 29 de maio de 2019.

DÉBORA RATTES VIANA,
Fiscal Municipal, 12041.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:185ACE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 10006904.

Nome ou Razão Social: EDI RODRIGUES
Endereço Vistoriado: PEDRO II RUA, 72 - A - 93700000
CPF/CNPJ: 9426159053

Em 29 de maio de 2019, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir: Inscrição Municipal n°. 2003001 Bairro: A Quadra: 014 Lote: 013 Rua: PEDRO II RUA, 72 - A - 93700000 que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.
Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Lavramos a presente NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 (QUINZE) dias , contados do recebimento deste, devendo para isso:
REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom, 29 de maio de 2019.

DÉBORA RATTES VIANA,
Fiscal Municipal, 12041.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DE08F89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 114/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 30 de maio de 2019, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24/02/2016:

Portaria nº 49.020/2019, de 28.05.2019, que nomeia AMÉLIA DIAS TEIXEIRA para o cargo de Psicólogo – 11ª classificação.

Fique a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrente da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:10D48807

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 115/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 30 de maio de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 49.021/2019, de 28.05.2019, que nomeia PATRÍCIA BIRK para o cargo de Auxiliar de Ensino – 296ª classificação;
Portaria nº 49.022/2019, de 28.05.2019, que nomeia CLAUDIA LOPES DE MORAES para o cargo de Auxiliar de Ensino – 297ª classificação;
Portaria nº 49.023/2019, de 28.05.2019, que nomeia ANGELICA VANESSA DA SILVA NASCENTE para o cargo de Serviços de Cozinha – 102ª classificação;
Portaria nº 49.024/2019, de 28.05.2019, que nomeia JANINE MATIAZZI para o cargo de Serviços de Cozinha – 103ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:665E9D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 116/2019_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 30 de maio de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 49.025/2019, de 28.05.2019, que nomeia GREICE PIRES SCHWARZ para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries iniciais – 164ª classificação.
Portaria nº 49.026/2019, de 28.05.2019, que nomeia ERON RAFAEL DOS SANTOS para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa – 35ª classificação;
Portaria nº 49.027/2019, de 28.05.2019, que nomeia REGINA VITÓRIA DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar – 47ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3A0E3959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 117/2019_REVOGA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 085/2019, de 30/04/2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 02.05.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2016, de 24.02.2016, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma, para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 48.873/2019, de 30.04.2019, que nomeou KAREN MONIQUE SOUZA para o cargo de Assistente Administrativo – 40ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:12F4826A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 118/2019_REVOGA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 086/2019, de 30/04/2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 02.05.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso

realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2015, de 30.04.2015, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude, da candidata já ser servidora aposentada deste município, num cargo que não é acumulável, conforme prevê a Constituição Federal ou do não comparecimento da mesma, para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 48.874/2019, de 30.04.2019, que nomeou MARLENE MARLETE VEIERMULLER para o cargo de Auxiliar de Ensino – 289ª classificação;
Portaria nº 48.877/2019, de 30.04.2019, que nomeou NAIRA LISETE SIMON GALSKI para o cargo de Serviços de Cozinha – 99ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:13B101DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/19. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviço de segurança não armada para eventos do Município com até 3.000 pessoas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 12/06/19, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 29 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:43C6E9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUSPENÇÃO DE ABERTURA DA TP 011/19.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/19. Objeto: O presente Processo Licitatório tem por objeto Empreitada Global com medições por custo unitário com fornecimento de material, mão de obra e reponsabilidade técnica na reforma de abrigo de ônibus e banheiros da estação rodoviária deste município. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que FICA SUSPENSA A ABERTURA do Processo Licitatório em epígrafe, para ajustes necessários no Instrumento convocatório. Posteriormente serão disponibilizadas as alterações com a definição da nova data de abertura.

Campo Bom, 29 de maio de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E71CC448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TUBOS E MEIO FIO. (SRP)

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 028/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de massa asfáltica sacas a frio e a quente, tubos e meio fio de concreto, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 30/05/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 10/06/2019, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 30 de maio de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:EB10D057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que estará recebendo documentos e propostas para **execução de obras de pavimentação de acesso à Gruta Nossa Senhora de Lurdes,** neste Município**,** às **09h00min**, do dia **17 de junho de 2019**. Cópia do Edital em www.capitaors.com.br, maiores informações pelo telefone (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:997EA61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

Certifico que foram realizados os seguintes Termos Aditivos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
01. 8° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 070/2018. Contratado**: AUTO POSTO LB LTDA.** Objeto: Realizar o acréscimo de 25% ao valor total do contrato, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades do Contratante, contrato firmado entre as partes em 23/03/2018 e prorrogado por mais 6 meses na data de 22/03/2019, para fornecimento de óleo diesel comum, diesel BS 10 e gasolina aditivada.
02. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 093/2018. Contratado**: MITRA DIOCESANA DE VACARIA.** Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato administrativo.
03. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 126/2018. Contratado**: GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: A contratada solicitou alteração contratual no que tange aos valores pactuados, visando restabelecer o equílibrio econômico-financeiro da empresa com o repasse do contrato no percentual de 4,61%.

04. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 91/2018. Contratado**: KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME.** Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato administrativo. Em decorrência da prorrogação de prazo do contrato o valor atualizado passa a ser de R$ 679,77 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais.
05. 1° Termo Aditivo de convênio – lei 1044/2018 de 19/10/2018 91/2018. Contratado**: AAPCCI – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER DE IBIRAIARAS.** Objeto: Fica prorrogado o presente convênio em mais 06 (seis) meses, a contar de **30/04/2019** e passando seu término final para o dia **30/10/2019.**
06. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 045/2017. Contratado**: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato administrativo. O valor passa a ser de R$ 578,74 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais, para uma quantidade de até 400 l (quatrocentos litros mensais). Caso ultrapasse esta quantidade de 400 l, será aplicado o acréscimo para os serviços de coleta e destinação final dos resíduos dos Grupos "A/E" o valor de R$ 2,50/L (dois reais e cinquenta centavos por litro); Para os resíduos do Grupo "B" (químicos) será pago o valor de R$ 4,50 p/kg (quatro reais e cinquenta centavos por quilo), se houver.
07. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 104/2018. Contratado**: CSM CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL S/S-EPP.** Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato administrativo. O valor para compensação financeira **RO** far-se-á por 2 (duas) etapas, mediante Nota Fiscal emitida pela CSM – Consultoria Atuarial. A primeira parcela passa a ser de R$ 401,93 (quatrocentos e um reais e noventa e três centavos) por processo de aposentadoria, quando o cadastramento desse processo for concluído pela empresa. A segunda parcela de R$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) por processo, aguardaremos o tempo do INSS para informar no programa do COMPREV do INSS a respectiva APROVAÇÃO, caso isso não ocorra a Prefeitura ficará isenta do pagamento da segunda parcela daquele processo e a execução para compensação financeira RI será no valor de R$ 303,28 (trezentos e três reais e vinte e oito centavos) por análise de processo de aposentadoria concluído pela empresa.
08. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 051/2019. Contratado**: SAUDE E VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.** Objeto: Fica retificado o presente contrato em relação ao momento da prestação do serviço, o qual sera na parte da noite, compreendendo o horário das 18h00min às 22h00min.
09. 2° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 044/2017. Contratado**: VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA - ME.** Objeto: Referente ao valor do contrato, este será mantido no valor mensal de R$ 4.346,00 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais), perfazendo uma estimativa de R$ 52.152,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais) por um período de 12 meses. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato.
10. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 111/2018. Contratado**: CONSTRUTORA COTREFE LTDA.** Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato.
11. 1° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 187/2018. Contratado**: AUTO POSTO CASEIROS LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo realinhamento de preço dos itens 001; 002; 003; 007; 010; 013 e 014 do contrato 187/2018, passando a constar o valor contratual com o reajuste de 8,89% sobre os itens citados, valor este a ser considerado a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

Caseiros, 29 de maio de 2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:518ADCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Certifico que foram realizados os seguintes Distratos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
01. DISTRATO AO CONTRATO Nº 062/2017. Contratado**: CLINICA MÉDICA SALLES E ARAÚJO LTDA.** Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual entre as partes do Contrato n° 062/2017, Processo Administrativo nº. 12/2017 e Tomada de Preço nº. 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros – RS.
02. DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2019. Contratado**: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.** Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual entre as partes do Contrato n° 008/2019, Processo Administrativo nº. 430/2018 e Tomada de Preço nº. 016/2018, cujo objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de concurso público, para o provimento de cargos públicos, de professores, atendente de educação infantil e farmacêutico.
03. DISTRATO AO CONTRATO Nº 026/2019. Contratado**: Vanda Maria Guerra Ribeiro.** Objeto: As partes resolvem em proceder no distrato do contrato n° 026/2019, dando-se por encerradas as obrigações mútuas na data de 30/04/2019.

Caseiros, 29 de maio de 2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:3284B88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE CONVITE 014/2019

EDITAL DE CARTA DE CONVITE 014/2019
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** QUE SE ENCONTRA EM ABERTO EDITAL DE CARTA DE CONVITE 014/2019. Objeto Aquisição de Peças e Serviços para Reforma Parcial da Frota Veicular Municipal, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 27 de Maio de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO;
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:12999EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEILÃO 002/2019

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS torna público aos interessados que se encontra em aberto o Edital de Leilão Eletrônico nº 02/2019, para venda de bens móveis. 01 pá carregadeira; 01 trator agrícola 01 sucata de uma plantadeira; 01 sucata de uma caixa d'água; 01 sucata de um distribuidor de adubo líquido; 01 sucata de distribuidor de adubo químico; 01 um veículo caminhonete ambulância FORD TRANSIT, 01 VOLKSWAGEN SPACEFOX TREND GII 1.6, 2013/2014. Os interessados poderão acessar o edital no site – www.cerrogrande.rs.gov.br, (Leilões) ou pelo fone (55) 3756-1100, diretamente na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua América, 100, em Cerro Grande - RS

Cerro Grande - RS, aos 27 de Maio 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:03C5FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 042/2019

CONTRATO N° 042/2019
CONTRATO N° 042/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Aquisição de Uniforme Escolar.
Valor Total - de R$ 23.596,00 (vinte e três mil, quinhetos e noventa e seis).
Vigência: 29 de Maio de 2019 até 30 de Julho de 2019.
Contratada: Celoni Lourenco de Souza 70986584053, inscrita no CNPJ: 23.582.994/0001-05.

Cerro Grande – RS, aos 29 de Maio de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:322AD698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Edital Pregão Presencial nº 021/2019
Protocolo Administrativo n° 329/2018.

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 27/05/2019, às 14h30min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos de informática, laptop e notebook, para equipar o laboratório de informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber com recursos do FNDE, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação das licitantes.

Cotiporã, 29 de maio de 2019.

CÉLIO ROBERTO JULHÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9E7BBB98

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de equipamentos de informática, laptop e notebook, para equipar o laboratório de informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201801710-5. Sessão do Pregão no dia **11 DE JUNHO DE 2019, ÀS 14H30MIN**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br/editais.

COTIPORÃ, 30 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BEBCFC15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2019

Espécie: Contrato 98/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Bravo Construtora,Incorporadora, Agropecuaria e Serviços Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra + material para ampliação da Escola De Educação Infantil Tia Sila.
Valor:252.517,19
Vigência:28/05/2020
Data de Inicio: 29/05/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Cléo Franscisco da Silva

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:F6348921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019*:* O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos (tubos PEAD, união de compressão, te redução, reservatórios de fibra) e demais materiais e mão de obra para instalação elétrica/hidráulica com auxílio de gerador para teste de poço tubular profundo já perfurado, destinados a diversas redes de água do interior do município*, sendo a data da abertura das propostas no dia 11 de junho 2019 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 29 de maio de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:99CD676C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Remoção Básica Tipo B, zero km, destinada a*

Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde, conforme Portaria 3.673/2017, sendo a data da abertura das propostas no dia 13 de junho 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 29 de maio de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BFCD2507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de luminária/aparelho/equipamento em Led, destinadas a iluminação pública*, sendo a data da abertura das propostas no dia 13 de junho 2019 às 15:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 29 de maio de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CC7EDE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2019.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **LETIANE GILNEIAS GALL RANNOW**, no cargo de serviços gerais de escola, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio a 22 de maio de 2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5F2D4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **ARNO VALTER KOOP**, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 04 (quatro) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar (mãe), a partir de 21 a 24 de maio de 2019, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestados médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EA2F68BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÕES NO PPA – PLANO PLURIANUAL, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir Ações no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.247/2017 – PPA (Plano Plurianual), na Lei Municipal nº 1.304/2018 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 1.315/2018 - LOA (Lei Orçamentária Anual) nos Órgãos e Unidades Orçamentárias seguintes:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
04 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0013- PROGRAMA: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Ação: Modernização da Iluminação Pública
Função: 25 – Energia
Subfunção: 752- Energia Elétrica
Projeto: 1.036- Manutenção da Iluminação Pública
428- 449052- 1085- equipamentos e material permanente R$ 281.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
02- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
0013- PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Ação: Aquisição de Máquinas
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Projeto: 1.030- Aquisição de Máquinas e Veículos

424- 449052- 1085- equipamentos e material permanente R$ 950.000,00

05- SECRETARIA MUNICPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04- SETOR DE EVENTOS CULTURAIS
0020- PROGRAMA: PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA
Ação: Aquisição de terras para construção do Parque de Rodeios
Função: 27- Desporto e lazer
Subfunção: 813- Lazer
Projeto: 1.033- Construção da Praça do Bosque Municipal
429- 449061- 1085- Aquisição de imóveis R$ 40.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04- SETOR DE EVENTOS CULTURAIS
0020- PROGRAMA: PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA
Ação: Construção da praça do bosque (calçamentos, calçadas e rede de energia elétrica)
Função: 27- Desporto e lazer
Subfunção: 813- Lazer
Projeto: 1.033- Construção da Praça do Bosque Municipal
425- 449051- 1085- obras e instalações R$ 709.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
03- SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
0013- PROGRAMA: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Ação: Construção de estação de energia solar
Função: 25- Energia
Subfunção: 752- Energia elétrica
Projeto: 1037- Construção Estação de Energia Elétrica
426- 449052- 1085- Equipamentos e material permanente R$ 520.000,00
Total Geral: R$2.500.000,00
(Dois milhões e quinhentos mil reais)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento no valor de R$ **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais),** pela receita de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.
Art. 3º - O Crédito a que se refere o artigo 2º será coberto em igual valor pela receita de operação de crédito, FINISA - Caixa Econômica Federal, conforme segue:
2128010501000000- 1085- Operação de Crédito Externo-Finisa - R$2.500.000,00
Total Geral: R$2.500.000,00
(Dois milhões e quinhentos mil reais)
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 28 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 28 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5AEE0C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.339/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXCLUIR A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE INSERIDA SOBRE A PARTE "B" DO TERRENO URBANO DA MATRÍCULA Nº 15.281, DE PROPRIEDADE DE ZALMIRO CORREA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a excluir a cláusula de inalienabilidade inserida sobre a parte "B" do terreno urbano, situado na cidade de Derrubadas, registrado sob a Matrícula 15.281, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de Zalmiro Correa da Luz.
Artigo 2° - A exclusão da cláusula de inalienabilidade sobre 50% do imóvel decorre de processo administrativo de regularização de imóvel de acordo com o memorial descritivo e planta anexa.
Artigo 3° - As demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.052, de 17 de dezembro de 2013 permanecerão inalteradas.
Artigo 4º - As despesas decorrentes de escriturações, averbações e registros correrão por conta do proprietário do imóvel.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, 28 DE MAIO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 28 DE MAIO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2B98CD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 90.221.524/0001-03, com sede à Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Grando, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue. **CARGOS:** Agente Administrativo Auxiliar, Agente Administrativo, Atendente de Educação Infantil, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Ambiental e Sanitário, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/ Obstetra, Médico Pediatra, Monitor, Operador de Máquinas, Operário, Professor e Servente. **CRONOGRAMA:** Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br:* 30/05 a 29/06/2019; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva (sábado e domingo): 03 e 04/08/2019; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 21 a 26/08/2019; e, Aplicação da Prova Prática: 31/08/2019. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município de Dois Lajeados: *www.doislajeados.rs.gov.br*, e no Mural da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados - RS. Também, em caráter informativo, na forma de extratos, nos jornais *Jornal Cidades* e *Informativo Regional.*

Dois Lajeados/RS, 30 de maio de 2019.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal de Dois Lajeados/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:4E215E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.168 DE 27 DE MAIO DE 2019

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal n° 2.841/2011 e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM - Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal n° 2.841/2011 e na Lei Federal n° 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM - Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I
Da Consulta de Viabilidade Locacional

Art. 2° - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Dom Feliciano, que se regerá pelas seguintes disposições:
I - A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";
II - Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucirs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;
III - A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;
IV - Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Dom Feliciano, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro;
V - Caso a Prefeitura de Dom Feliciano indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional.

CAPÍTULO II
Do Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 2° - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3° - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir até a Prefeitura, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 279, centro.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal de Dom Feliciano irá separar a documentação necessária para o registro da empresa na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e a encaminhará para o devido registro naquele órgão.
§ 1° - A documentação aprovada retornará para a Prefeitura Municipal para o início do registro da empresa junto aos órgãos municipais.
§ 2° - Se, por algum motivo, a Junta Comercial colocar o processo "em exigência", o responsável pelo ato de registro deverá procurar a Prefeitura Municipal para retirar os documentos não registrados, sanar as exigências apontadas pela Junta Comercial e reencaminhar o processo naquele mesmo local, para que se proceda com o novo encaminhamento de registro perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5° - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei Federal n° 11.598/2007, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e alterações posteriores, a Resolução CGSIM n° 22/2010 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar Estadual n° 14.376/2013 e alterações posteriores.
§ 1° - O Anexo I do presente Decreto prevê, além do CNAE correspondente a cada atividade, caracterizando-a como de alto ou baixo risco, nos termos do Anexo II da Resolução CGSIM n° 22/2010, a informação da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual ou pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária; bem como se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, FEPAM/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental.
§ 2° - O Município poderá, nos termos do Art. 4° da Lei Municipal n° 2.841/2011, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de baixo risco, conforme Anexo I do presente Decreto.
§ 3° - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.
§ 4° - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual n° 14.376/2013, especialmente o que dispões o Art. 5°, § 2°, desta Lei.

Art. 6° - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo II do presente Decreto.

CAPÍTULO IV
Da Fiscalização Orientadora e do Cancelamento do Alvará Provisório

Art. 7° - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de

auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.
Parágrafo Único - Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9° - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10 - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal n° 123/2006, na Lei Federal n° 11.598/2007 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:CA11078B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.169 DE 27 DE MAIO DE 2019

Regulamenta a Lei Municipal n° 2.826 de 22 de setembro de 2011, que institui o serviço de inspeção municipal sanitária para produtos de origem agropecuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° - A inspeção e fiscalização sanitária e industrial de todos os produtos alimentares de origem animal, no âmbito do Município de Dom Feliciano, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e da Lei Municipal nº 2.826 de 22 de setembro de 2011, serão executadas pelo Serviço Municipal de Controle e Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIM-DOM FELICIANO, vinculado à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente.

Art. 2° - A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Dom Feliciano, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, agroindústrias e estabelecimentos que se dediquem ao abate, industrialização e comercialização de carnes e demais produtos de origem animal no comércio municipal.

Art. 3° - A implantação do SIM-DOM FELICIANO obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, destinando-se a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, bem como a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 4° - Ficará a cargo do coordenador do SIM-DOM FELICIANO fazer cumprir estas normas e implantar novas, desde que por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2° deste regulamento.
§ 1° - O cargo de coordenador do SIM-DOM FELICIANO será exercido por médico veterinário efetivo.
§ 2° - A inspeção municipal de produtos de origem animal abrangerá também as seguintes áreas:
I - a classificação do estabelecimento;
II - as condições e exigências para registro;
III - a higiene dos estabelecimentos;
IV - a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI - a padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII - o registro de rótulos;
VIII - as análises laboratoriais;
IX - o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas;
X - a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5° - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, fracionados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, os ovos e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel e seus derivados e o leite e seus derivados.

Art. 6° - Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá obter aprovação e registro prévio ao SIM-DOM FELICIANO de seus projetos e localização.

Art. 7° - A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.
§ 1° - Terão inspeção municipal permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de animais e outros a julgar necessário.
§ 2° - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão inspeção periódica.

Art. 8° - Os produtos de origem animal "*in natura*" ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade, previstos pela legislação em vigor, bem como ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 9° - A concessão de registro e a realização de inspeção pelo SIM-DOM FELICIANO não isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização sanitária, estadual ou municipal.

Art. 10 - Os servidores incumbidos na execução do presente Regulamento terão carteira de identidade funcional fornecida pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente.
§ 1° - Os servidores referidos no caput deste artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, identificando-se.
§ 2° - Os estabelecimentos registrados no SIM - DOM FELICIANO ficam sujeitos ás obrigações contidas no artigo 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17 do Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto nº 1.255, de junho de 1962, ou legislação que os substitua.

CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 11 - O SIM-DOM FELICIANO deverá dispor de pessoal técnico, sendo um médico veterinário e auxiliares de inspeção devidamente capacitados, para realização da inspeção "*ante-mortem*" e "*post-mortem*", bem como a realização da inspeção sanitária, agroindustrial e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Art. 12 - O SIM-DOM FELICIANO deverá dispor de meios de registro dos abates, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

Art. 13 - O SIM deverá ter veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.
Art. 14 - Cabe ao encarregado do SIM- DOM FELICIANO no estabelecimento agroindustrial autorizar a entrada de pessoas estranhas às atividades, desde que devidamente uniformizadas.

CAPÍTULO III
Classificação dos Estabelecimentos

Art. 15 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal 7.889, de 23.11.89, obrigando-se a obter registro junto ao SIM- DOM FELICIANO, classificam-se em:
I - de carnes e derivados - estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para consumo;
II - de pescado e derivados - estabelecimentos que abatem ou industrializam pescados;
III - de ovos e derivados - estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição "*in natura"* ou para industrialização;
IV - de leite e derivados - estabelecimentos que recebem leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
V - de produtos de abelhas e derivados - os estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição.

CAPÍTULO IV
Da Aprovação do Projeto e Obtenção do Registro de Estabelecimento

Art. 16 - Os estabelecimentos a que se referem ao artigo 16 deverão receber o número de registro.
§ 1° - Estes números obedecerão série própria e independente, fornecidos pelo SIM- DOM FELICIANO.
§ 2° - O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados e carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
§ 3° - Por ocasião da concessão do número de registro, será fornecido o respectivo Título de Registro no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.
§ 4° - A renovação do registro junto ao SIM-DOM FELICIANO será realizada anualmente mediante pagamento de taxa e vistoria prévia do SIM.

Art. 17 - O registro será requerido ao coordenador do SIM-DOM FELICIANO, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - Requerimento;
II - Memorial Descritivo da construção;
III - Memorial Econômico Sanitário;
IV - Fluxograma de produção;
V - Plantas da fachada e cortes longitudinais e transversais da construção;
VI - Planta baixa, planta de situação e localização e planta de distribuição dos equipamentos;
VII - Documento expedido pelo Município e pelo Serviço de Saúde Pública local, autorizando a construção e funcionamento do estabelecimento no terreno indicado;
VIII - Localização dos prédios vizinhos dentro dos limites do terreno;
IX - Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
X - Laudo do órgão Municipal de proteção ambiental.

Art. 18 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão serem feitas após aprovação prévia dos projetos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente, através do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 19 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é indispensável, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água do abastecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos, previstos na legislação do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 20 - Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM- DOM FELICIANO a vistoria prévia e a autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo Único - Após deferido, compete ao SIM- DOM FELICIANO instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 21 - A partir da aprovação com parecer técnico de um técnico do SIM- DOM FELICIANO, o estabelecimento recebe o seu número juntamente com o Título de Registro.
§ 1° - No Título de Registro consta o número do registro no SIM-DOM FELICIANO, razão social, classificação do estabelecimento, localização, nome fantasia e outros detalhes necessários.
§ 2° - Autorizado o registro, toda a documentação do estabelecimento será arquivada no SIM- DOM FELICIANO.

Art. 22 - Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM - DOM FELICIANO.

CAPÍTULO V
Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 23 - Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:
I - observar e fazer observar todas as exigências deste regulamento;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção;
III - fornecer mensalmente os dados e registros de interesse da fiscalização para o controle da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
IV - dar aviso antecipado sobre a realização dos trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e provável conclusão;
V - todo material fornecido pela firma ficará à disposição e responsabilidade do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal, sendo entregue à firma caso haja cancelamento do registro;
VI - manter registro diário de entrada de animais e matérias primas, especificando procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino.

Art. 24 - Todos os estabelecimentos devem possuir um profissional como Responsável Técnico.

Art. 25 - Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer relação atualizada de fornecedores de matéria-prima com os respectivos endereços, quantidade e nome das propriedades rurais.

CAPÍTULO VI
Do Funcionamento dos Estabelecimentos

Art. 26 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal sem as instalações e equipamentos que compreendem as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, face à capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 27 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:
I - localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis;
II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
III - possuir pisos e paredes de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e higienização;
IV - possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção;
V - dispor de dependências e instalações mínimas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
VI - dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização, para manipulação de produtos comestíveis.
VII - dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes, em aço inoxidável ou material plástico, de fácil higienização. Os tanques segundo sua finalidade, podem ser em alvenaria, revestidos de material impermeável e de fácil higienização;
VIII - dispor de rede de abastecimento de água potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
IX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;
X - dispor de rede de esgoto com ralos dotados de sifão, em todas as dependências, ligadas a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotada de canalizações amplas de instalações para retenção e aproveitamento de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos efluentes compatíveis com a solução escolhida para destinação final;
XI - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional ao pessoal, com acesso externo e independente as dependências industriais;
XII - dispor de janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos quando for o caso;
XIII - possuir instalações de frios com câmara e antecâmara quando se fizerem necessárias, em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento;
XIV - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecendo aos princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de produtos não comestíveis;
XV - dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor;
XVI - dispor de dependências depósitos diversos, embalagem, rotulagem, expedição e outras necessárias;
XVII - dispor de barreira sanitária em locais a serem indicados pelo serviço de inspeção municipal;
XVIII - a construção deve ser feita de maneira que nunca ocorra contra fluxo dos produtos.

Art. 28 - Nenhum estabelecimento de produto de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 29 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer às exigências que estejam previstas no Código de Obras Estadual ou Municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.

Art. 30 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaço superior a um ano, só pode reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

Art. 31 - Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou instruções expedidas pelo SIM.

CAPÍTULO VII
Higiene dos Estabelecimentos e do Pessoal

Art. 32 - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destinos convenientes, devendo o SIM determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 33 - Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pela Inspeção Municipal.

Art. 34 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento da Inspeção Municipal.
Parágrafo Único - É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade nas dependências do estabelecimento.

Art. 35 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos, inclusive os gorros, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, brincos, anéis, ou qualquer tipo de adereço que venha prejudicar o produto final.

Art. 36 - É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Assim como é proibido cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho.

Art. 37 - É proibido fumar em qualquer dependência no interior dos estabelecimentos.

Art. 38 - Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho e quando necessário durante a manipulação e na saída dos sanitários, conforme BPF-Boas Práticas de Fabricação.
Parágrafo Único - As empresas deverão apresentar ao SIM, para a devida apreciação e aprovação, o "Manual de BPF- Boas Práticas de Fabricação". Devendo implantar o uso do mesmo na indústria.

Art. 39 - Os operários que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão "apto a manipular alimentos", devem apresentar condições de saúde e ter hábitos higiênicos, devendo os exames serem renovados a cada ano.
§ 1° - A inspeção médica é exigida tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.
§ 2° - Sempre que fique comprovada a existência de dermatoses, de doenças infecto-contagiosas ou repugnantes e de portadores indiferentes de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, ela será imediatamente afastada do trabalho, cabendo à Inspeção Municipal comunicar o fato à autoridade de Saúde Pública.

Art. 40 - Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados tantas vezes quantas necessárias.

Art. 41 - As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 42 - Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

Art. 43 - É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, madeira, latão, zinco, barro, ferro estanhado, que possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Art. 44 - É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.

Art. 45 - Serão diariamente limpos e convenientemente desinfetados os instrumentos de trabalho.
Parágrafo Único - Os estabelecimentos devem ter em estoque desinfetantes aprovados para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamento.

Art. 46 - É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas autorizadas pelo SIM.

CAPÍTULO VIII
Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 47 - As inspeções dos produtos de origem animal deverão seguir as exigências de cada categoria, estando estas devidamente detalhadas em suas respectivas normativas.

CAPÍTULO IX
Reinspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal

Art. 48 - Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos para o consumo.
§ 1° - Os produtos que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação se for o caso.
§ 2° - Quando os produtos ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 49 - Na reinspeção de carne "*in natura"* ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica ou química.
§ 1º - Sempre que necessário, a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.
§ 2° - Sem prejuízo da apreciação das características organolépticas e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis vírgula quatro) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 50 - Nos entrepostos onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a reinspeção deve especialmente visar:
I - identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
II - verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
III - verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
IV - coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

Parágrafo Único - Confirmada a condenação do produto, a Inspetoria Municipal determinará sua destinação.

CAPÍTULO X
Embalagem

Art. 51 - Entende-se por e "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 52 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 53 - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo Único - Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

CAPÍTULO XI
Rotulagem

Art. 54 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este regulamento, com o RTIQ de cada produto e em conformidade com as Normas da ANVISA e do INMETRO.

Art. 55 - As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, acompanhadas dos seguintes documentos (exceto para cancelamento):
I - memorial descritivo preenchido em 3 (três) vias;
II - croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo em 3 (três) vias;
Parágrafo Único - A documentação deverá ser assinada em todas vias pelo representante legal da empresa.

Art. 56 - A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 4 (quatro) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 57 - O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Art. 58 - As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 59 - Os carimbos serão de forma circular, contendo as palavras: Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente, Inspecionado, SIM nº e Dom Feliciano- RS.
§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

Modelo 1:

Dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de diâmetro.
Forma: Circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo a sigla S.I.M. seguido do número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior, os dizeres "SECRETARIA DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE" e acompanhando a curva inferior, "DOM FELICIANO- RS", todos em letras maiúsculas.
Uso: Embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 7,0cm (sete centímetros) de altura e/ou 15 cm (quinze centímetros) de largura.

Modelo 2:

Dimensões: 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro.
Forma: Circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo a sigla S.I.M. seguido do número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior, os dizeres "SECRETARIA DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE" e acompanhando a curva inferior, "DOM FELICIANO- RS", todos em letras maiúsculas.
Uso: Embalagens e rótulos de produtos comestíveis acima 7,0cm (sete centímetros) de altura e/ ou acima 15 cm (quinze centímetros) de largura.

Modelo 3:

Dimensões: 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de diâmetro.
Forma: Circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo a sigla S.I.M. seguido do número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior, os dizeres "SECRETARIA DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE" e acompanhando a curva inferior, "DOM FELICIANO- RS", todos em letras maiúsculas.
Uso: Carcaças de bovinos, ovinos e suínos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
A tinta utilizada na carimbagem deve ser a base de violeta de metila.

§ 2° - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens, individuais e invioláveis. Onde conste o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Art. 60 - Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II - nome da firma responsável;
III - carimbo oficial da inspeção municipal;
IV - classificação do estabelecimento;
V - endereço do estabelecimento;
VI - marca comercial do produto;
VII - data de produção e validade;
VIII - indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO;
IX - a especificação "Indústria Brasileira";
X - a indicação de aditivos utilizados;
XI - as expressões "Colorido Artificialmente" e/ou "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
XII - impressa a seguinte expressão "Registro na Secretaria Municipal da Agricultura – SIM sob o nº", seguida do respectivo número de registro;
XIII - indicação da forma e temperatura de conservação;
XIV - o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
XV - CNPJ e IE do estabelecimento;
XVI - informação nutricional;
XVII - a expressão "Imagem meramente ilustrativa", se for o caso;
XVIII - outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

CAPÍTULO XII
Trânsito de Produtos de Origem Animal

Art. 61 - O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto à sua perfeita conservação.
§ 1° - Os produtos de origem animal, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2° - Para o transporte tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Art. 62 - Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, em trânsito no âmbito do Município, devem estar devidamente embalados, acondicionados, rotulados e carimbados, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do SIM e da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 63 - As autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive policiais, que desempenharem funções de fiscalização nas vias municipais, não permitirão, sob pena de responsabilidade, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, sem que o transportador exiba o Certificado Sanitário ou carimbo da inspeção.
Parágrafo Único - Verificada a ausência deste documento, a mercadoria será apreendida, e o SIM deve ser comunicado para determinar o destino conveniente da carga, devendo ser lavrados os respectivos autos de apreensão e de inutilização, se for o caso.

Art. 64 - Serão apreendidos produtos quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo.
§ 1° - Os produtos manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.
§ 2° - Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator.

Art. 65 - No caso de produtos apreendidos por infrações às normas de rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, após lavrado o auto de infração, será permitida a correção da irregularidade e liberada a mercadoria.

Art. 66 - O auto de apreensão e/ou inutilização, deverá ser lavrado em 3 (três) vias, pela autoridade sanitária, ou seu agente, destinando-se a primeira via ao autuado, e deverá conter:
I - nome e endereço do infrator e das testemunhas, se houver;
II - local, dia e hora da lavratura;
III - ato ou fato constitutivo da infração;
IV - destinação dada ao produto;
V - assinatura da autoridade sanitária autuante;
VI - assinatura do infrator ou de quem o represente.

CAPÍTULO XIII
Análises Laboratoriais

Art. 67 - Os produtos a serem analisados, as frequências e os padrões das análises obedecerão ao que consta em normativa específica.

CAPÍTULO XIV
Infrações e Penalidades

SEÇÃO I
Das Infrações

Art. 68 - Constituem infrações, para fins de regulamento, a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos, destinados a preservar a qualidade e integridade dos produtos industrializados, a saúde do consumidor e a economia popular.

Art. 69 - Constituem infrações:
I - produzir, transportar ou comercializar produtos industrializados sem estar o estabelecimento registrado no SIM - DOM FELICIANO;
II - comercializar produtos industrializados sem o registro do SIM - DOM FELICIANO;
III - comercializar produtos industrializados sem rotulagem aprovada ou rotulagem em desacordo;
IV - originar produto industrializado sem presença da inspeção ou sem autorização de produção;
V - desobedecer, no funcionamento e no processo de produção de produtos industrializados, aos aspectos higiênicos - sanitários;
VI - adição indevida de produtos químicos e biológicos, aditivos e conservantes;
VII - o uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte e comercialização;

VIII - não manter no estabelecimento agroindustrial, em arquivo próprio, um sistema de controle que permita confrontar em quantidade o produto processado, com matéria ¬prima que lhe deu origem;
IX - manter em estoque, nos depósitos de produtos industrializados e nas seções do estabelecimento agroindustrial, produtos não comestíveis ou não utilizados no processo de industrialização;
X - deixar de emitir documento fiscal e/ou legal, quando necessário;
XI - vedar, embaraçar ou obstaculizar a ação de inspeção e fiscalização do SIM - DOM FELICIANO;
XII - ofender, ameaçar ou agredir os agentes de inspeção e fiscalização do SIM-DOM FELICIANO;
XIII - adulterar ou fraudar produto industrializado;
XIV - descumprir outras regras previstas neste regulamento.

SEÇÃO II
Das Penalidades

Art. 70 - A infração das normas aqui estabelecidas acarretará ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, isolada ou cumulativa, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III - Apreensão de mercadorias;
IV - Suspensão da atividade por até seis meses;
V - Cassação do registro.

Art. 71 - As penalidades previstas no artigo anterior serão aplicadas de acordo com a natureza das infrações, reincidência, prejuízo causado à saúde dos consumidores e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 72 - Quando a infração constituir crime ou contravenção, a autoridade fiscalizadora deverá representar ao órgão policial para instauração de inquérito.

CAPÍTULO XV
Do Procedimento Administrativo Fiscal

Art. 73 - O processo administrativo inicia-se com a lavratura do auto de infração.

Art. 74 - O Auto de infração deverá mencionar:
I - Data e local em que foi constatada a infração;
II - Nome e endereço do infrator;
III - Ato ou fato constitutivo da infração;
IV - Disposição legal infringida;
V - Assinatura e identificação do atuante;
VI - Assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa deste, de duas testemunhas.

Art. 75 - Lavrado o auto de infração, o autuado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar defesa por escrito.

Art. 76 - Decorrido o prazo sem que seja apresentada a defesa, o autuado será considerado revel e se juntará ao processo o termo da revelia.

Art. 77 - Juntada a defesa ou termo de revelia ao processo, apreciadas as razões do autuado, o adjunto terá o prazo de 5 (cinco) dias para proceder relatório e enviar a Secretária de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente, para proceder julgamento ou nomear comissão para esse fim.

Art. 78 - Proferido o julgamento e julgado procedente o auto de infração, a autoridade julgadora expedirá notificação ao autuado, fixando, no caso de multa, o prazo de vinte dias, a contar do recebimento da notificação, para o respectivo recolhimento.
Parágrafo Único - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na suspensão das atividades do estabelecimento agroindustrial até a realização do pagamento.

Art. 79 - A falta do recolhimento da multa acarretará sua inscrição na dívida ativa do município e consequente execução fiscal.

Art. 80 - Serão apreendidas as matérias-primas e os produtos industrializados que não estiverem com os padrões mínimos de qualidade, condições higiênicas - sanitárias e rotulagem em desacordo, cabendo ao SIM-DOM FELICIANO, dar destino aos mesmos.

Art. 81 - O SIM-DOM FELICIANO poderá fiscalizar e aprender carne e produtos de origem animal e vegetal nos estabelecimentos que comercializem no varejo e atacado esses produtos, desde que não haja disponibilidade da equipe de vigilância sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, para executar tal tarefa.

CAPÍTULO XVI
Disposições Finais e Transitórias

Art. 82 - O SIM, por meio da Inspeção de Produtos de Origem Animal, poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou suspeita de doenças, exóticas ou não, que possam ocorrer no país.
Parágrafo Único - Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção Municipal deve notificar ao serviço oficial de sanidade animal.

Art. 83 - As taxas para realização dos registros e inspeções efetuadas pelo SIM - DOM FELICIANO serão estabelecidas por normativa específica.

Art. 84 - As disposições para o processamento e a rotulagem de produtos orgânicos devem atender à legislação específica.

Art. 85 - Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Regulamento serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção, com base em legislações vigentes específicas.

Art. 86 - As penalidades aplicadas, administrativamente irrecorríveis, serão consideradas para determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Regulamento.

Art. 87 - Aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal ou aqueles que já tiverem protocolado os pedidos de registro ou relacionamento na data da entrada em vigor deste Decreto será estabelecido pela Inspeção de Produtos de Origem Animal um prazo para as adequações necessárias.

Art. 88 - O SIM, por meio de Portaria da Inspeção de Produtos de Origem Animal, publicará, sempre que necessário, normas complementares a este Regulamento.

Art 89 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 3.426 de 04 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Juliano Bosenbecker Denis
Código Identificador:CA1C8C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- OTILO NUSKE – CPF nº 217.882.860-49 - Aquisição de generos alimentícios para merenda escolar – Contrato nº 120/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – Valor R$ 3.765,00 – Assinatura: 24/05/2019.

- SELIA M. HERMANNS – CNPJ Nº 29.806.057/0001-64 - Aquisição de equipamentos para Consultório odontológico – Contrato nº 115/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Valor R$ 3.980,00 – Assinatura: 16/05/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:D9588E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- CIRRUGICA LAJEADENSE LTDA – ME – CNP Nº 21.112.395/0001-94 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 55/2019 – Pregão Eletrônico nº 01/2019 que prorroga o prazo de vigência nº 10/04/2019 – Assinatura: 29/03/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:0D921435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.911/2019 28 DE MAIO 2019

"DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE. AGENTE COMUNITÁRIO"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI.
Art. 1º - Define a situação excepcional de interesse público nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, autoriza o poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente pelo período de maio de 2019 a 07 de agosto 2019, o (a) servidor (a) no quadro abaixo especificado.

Nº de Servidores: 01
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Micro área:13
Coeficiente:4,04
Carga Horária:40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão vinculadas a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Ativ. – 2058 Programa de Agente Comunitário de Saúde
221-3.1.90.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.
Art. 3º - O critério de chamamento para o preenchimento da vaga do presente contrato emergencial, será a lista de classificação do Processo Seletivo do Edital 001/2018, constando-se expressamente que a contratação é temporária/emergencial até a volta da titular após o gozo da licença maternidade (licença gestante).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de maio de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:292414ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019.

Processo Administrativo nº 58/2019
Dispensa de Licitação nº 16/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **BECKER, CASTRO E CIA LTDA**
Valor Mensal: 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviços de anúncios publicitários diversos e informativos da Prefeitura Municipal na Rádio Avenida nas sextas feiras no horário das 12.15hs as 12.45hs.

Vigência: 01/06/2019 a 31/12/2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F150C551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 091/2019 PROCESSO N° 58/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019.

CONTRATADA: **BECKER, CASTRO E CIA LTDA**
Valor Mensal: 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
OBJETO: Contratação de serviços de anúncios publicitários diversos e informativos da Prefeitura Municipal na Rádio Avenida nas sextas feiras no horário das 12.15hs as 12.45hs.
VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/12/2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:61F37EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019 PROCESSO Nº 032/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza para programa de desinfecção hospitalar da FSPSCE. Especificações no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14:00 horas do dia 18 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do Edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br

Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio-RS, fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17 horas.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:31C9DF06

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019 PROCESSO Nº 040/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo. Especificações no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 15:30 horas do dia 18 de Junho de 2019 na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do Edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio-RS, fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17 horas.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3EB80A85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019, Processo administrativo nº 4047/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES - SMS"**. PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: até o dia 14 de junho de 2019 às 15h45min. LANCES: **no dia 14 de junho de 2019 às 16 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (**portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:539DA607

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2019
PROCESSO Nº 3108/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de suspensão do certame por tempo indeterminado para que possa ser analisado o pedido de esclarecimento interposto. Oportunamente será marcada nova data e horário de abertura que será publicado em imprensa oficial.

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:FBA0FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 031/2019 – Adendo 1
Pregão Eletrônico 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: LFN – Comércio e Serviços LTDA EPP, CNPJ 10.639.199/0001-56
Objeto: Ficam acrescidos serviços adicionais equivalentes a 14,28% do objeto contratado (Franquia Individual Mensal para equipamento multifuncional do tipo "A.1" - 5.000 páginas - RICOH – MODELO AFICIO SP 4510SF **para a Escola Municipal de Educação Infantil Denise Bortolini – SME para o período de 29/05/19 a 01/03/20).**
Assinatura: 28/05/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6477643C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas para a manutenção do caminhão basculante Volvo VM 330, sendo a data de abertura das propostas no dia 12/06/2019, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 30 de Maio de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:4F46F736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 047-2018

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lar da Menina.
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, junto a Instituição da CONTRATADA localizada na Rua José Ferreira Bueno, 476, centro, Lagoa Vermelha/RS, incluindo disponibilização de espaço, cuidados, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência.
Prazo: 01/06/2019 a 31/05/2020
Valor mensal, por interno: R$ 1.576,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:68230B66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.832/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Instituí o programa de estímulo à expedição de notas fiscais, valorização do comércio local, estabelece sorteios e premiação e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela

Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 005/2019, de 02 de abril de 2019, com Emendas, nos seguintes termos:

Art. 1º Instituí o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado "**EM IBIRUBÁ, NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**, com vista a aumentar o índice de participação na arrecadação estadual, incentivar o comércio local, aumentar o percentual na arrecadação própria em relação ao volume total da receita.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º da presente Lei, visa premiar os consumidores, contribuintes e usuários de serviços, exceto as instituições financeiras.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, serão consideradas as notas fiscais, conforme descrição abaixo:
I - DOS CONSUMIDORES: Será considerado consumidor para a presente Lei, o detentor da nota fiscal, consumidor do atacado e varejo, proveniente de empresa com inscrição no ICMS, do nosso Município.
II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição e licença do nosso Município.
III - PRODUTORES RURAIS: Será considerada a nota fiscal de entrada de compra emitida pela empresa compradora, modelo "E-1", com inscrição estadual no Município de Ibirubá, onde será considerada nota fiscal de entrada de produtor.
IV - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Será considerada a guia de recebimento ou carnê quitado do IPTU, ITBI, Taxa de Localização (Alvará), ISSQN, Guia de Recolhimento de prestação de serviços, ou de melhoramentos (contribuição de melhoria).

Art. 3º Será fornecida uma ou mais cautelas a quem de direito, limitadas a até o máximo de 10 (dez) cupons por nota fiscal, mediante comprovação dos seguintes valores, valendo os parâmetros abaixo para cada cupom/cartela:

a) CONSUMIDORES:
I - Notas fiscais de veículos, máquinas, implementos, adubos, fertilizantes, calcário, insumos, com valor ou soma de valores, a cada R$ 1.000,00.
II - Notas fiscais dos demais bens de consumo comercializados no atacado e no varejo, com valor ou soma de valores, a cada R$ 100,00.

b) SERVIÇOS:
I - Notas fiscais de prestação de serviços, no valor ou soma de valores, a cada R$ 50,00.

c) CONTRIBUINTES MUNICIPAIS:
I - Guias, carnês do IPTU, ITBI, Alvará e/ou Vistoria, poderão ser trocados por um (01) cupom/cartela independente de seu valor, portanto, cada comprovante guia de arrecadação equivalerá uma cartela.

d) PRODUTORES RURAIS:
I - Notas fiscais de entrada de compra e venda de soja no valor ou soma de valores, a cada R$ 1.000,00.
II - Notas fiscais de entrada de compra e venda de trigo, milho, cevada, aveia, linhaça, suínos, bovinos e aves, em valor ou soma de valores, a cada R$ 1.000,00.
III - Notas fiscais de entrada de leite e demais produtos agropecuários, com notas fiscais de entrada em valor ou soma de valores, a cada R$ 500,00.

Art. 4º O beneficiário terá direito a cartela mediante a apresentação do comprovante especificado no Art. 3º, junto à Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento, a qual será carimbada para fins de controle desta campanha.

Parágrafo Único - Cada nota fiscal e/ou comprovante só poderá ser utilizada uma única vez na campanha.

Art. 5º As cartelas serão confeccionadas e controladas numericamente pela Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento, não podendo concorrer no sorteio seguinte aquelas que concorreram à premiação anterior.

§ 1° Cada cautela poderá concorrer somente a uma edição do sorteio aprazado conforme demostrado nos artigos 6° e 7°.
§ 2° As cautelas serão distribuídas em sequências numéricas, identificando-se o nome do beneficiário e os números das cautelas recebidas.
§ 3° Os números das cautelas que não forem distribuídas serão relacionados, ficando à disposição do público na Secretaria de Indústria, Comércio e Empreendimento.

Art. 6º No Programa serão disponibilizados aos sorteados contemplados VALE-COMPRAS no comércio local.

§ 1° Os sorteios serão realizados nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.

§ 2° As datas e locais dos sorteios serão previamente fixadas pelo Executivo, com ampla divulgação nos meios de comunicação.

Art. 7º O Município destinará ao Programa a importância total de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), que será dividido em parcelas, através de sorteios públicos com os resultados devidamente registrados em livro de atas para comprovação, devendo esses valores serem empenhados e disponibilizados aos ganhadores até trinta dias após o sorteio.

§ 1° O contemplado para receber o prêmio deverá trazer e anexar ao empenho nota(s) fiscal(is) equivalente(s) ao seu prêmio, de compras ou serviços no comércio local com data(s) posterior(es) ao dia do sorteio.

§ 2° O valor que trata o caput do art. 7º, será destinado à premiação da seguinte forma:

PRIMEIRO SORTEIO - mês de junho/2019 - R$ 3.000,00
1.º PRÊMIO - R$ 1.000,00
2.º ao 11ºPRÊMIO - R$ 200,00 (cada) totalizando R$ 2.000,00

SEGUNDO SORTEIO - mês de julho/2019 - R$ 3.000,00
1.º PRÊMIO - R$ 1.000,00
2.º ao 11ºPRÊMIO - R$ 200,00 (cada) totalizando R$ 2.000,00

TERCEIRO SORTEIO - mês de agosto/2019 - R$ 3.000,00
1.º PRÊMIO - R$ 1.000,00
2.º ao 11ºPRÊMIO - R$ 200,00 (cada) totalizando R$ 2.000,00

QUARTO SORTEIO - mês de setembro/2019 - R$ 3.000,00
1.º PRÊMIO - R$ 1.000,00
2.º ao 11ºPRÊMIO - R$ 200,00 (cada) totalizando R$ 2.000,00

QUINTO SORTEIO - mês de outubro/2019 - R$ 3.000,00
1.º PRÊMIO - R$ 1.000,00
2.º ao 11ºPRÊMIO - R$ 200,00 (cada) totalizando R$ 2.000,00

SEXTO SORTEIO - mês de novembro/2019 - R$ 3.000,00
1.º PRÊMIO - R$ 1.000,00
2.º ao 11ºPRÊMIO - R$ 200,00 (cada) totalizando R$ 2.000,00

SÉTIMO SORTEIO - mês de dezembro/2019 - R$ 8.000,00
1.º PRÊMIO - R$ 3.000,00
2.º PRÊMIO - R$ 2.000,00
3.º PRÊMIO - R$ 1.500,00
4.º PRÊMIO - R$ 1.000,00
5.º PRÊMIO - R$ 500,00

Art. 8º Para os efeitos da presente Lei serão consideradas todas as notas fiscais emitidas e demais comprovantes hábeis a serem trocados por cartelas, emitidas de 1º de janeiro de 2019 até o dia que antecede ao último sorteio.

Parágrafo Único - Na data dos sorteios as cartelas serão acomodadas nas respectivas urnas, que após mexidas serão retiradas por munícipe presente no local, na ordem do menor para o maior prêmio, cujo resultado deverá ser amplamente divulgado pelos órgãos de imprensa

oficial e naqueles onde houver sido lançado à divulgação do programa de arrecadação.

Art. 9º A cartela será emitida em nome do contribuinte ou consumidor, conforme identificação constante na nota fiscal ou nos demais comprovantes hábeis para tanto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 28 DE MAIO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8A72FA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.359/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Silvana Anastácio Klein.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SILVANA ANASTÁCIO KLEIN**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 20 de maio de 2019 a 20 de junho de 2019, a fim de exercer regência de classe na disciplina de inglês, na Escola Santa Teresinha e revoga Portaria n.º 11.169/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 11.169/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:47632C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.360/2019

Determinar que a servidora Regina Marlene Gehrke, desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, considerando o disposto no Ofício 026/2019, da 121ª Zona Eleitoral de Ibirubá;

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora municipal **REGINA MARLENE GEHRKE,** desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá, na 121ª Zona Eleitoral, prorrogando a cedência da servidora, concedida através da Portaria n.º 9.025/2015, de 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal para proceder as anotações cabíveis, na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B9313351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.361/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Juliana da Silva Knod.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JULIANA DA SILVA KNOD**, Operária, matrícula n.º 1400 de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 21 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 041/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:79C7C37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.362/2019

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Jose Alcídio Fronquetti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 22 de maio de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 03 de maio de 2019, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Jose Alcídio Fronquetti	Zelador	04/05/2016 a 03/05/2019	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB23CABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.363/2019

Nomeia Comissões de Regularizações, Passeio Público e Equipamentos Públicos/Áreas Verdes

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.599/2015, de 09 de junho de 2015,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear Comissões de Regularizações, Passeio Público e Equipamentos Públicos/Áreas Verdes, visando elaboração de propostas de legislação e diretrizes referentes ao assunto, sendo compostas por servidores municipais, técnicos do CONPLAD e da comunidade, podendo ser requisitados outros servidores municipais e profissionais da comunidade para auxiliar nas atividades:

I - Coordenação Geral:
- Jeisy Faria – Arq. Urb. – Presidente Conplad

II – Comissão de Regularizações:
- Alfredo Rodolfo Iser – Arq. Urb.
- Edemir Frandoloso Livinalli – Eng. Civil – Servidor Municipal
- Elisangela Althaus – Analista Ambiental – Servidora Municipal
- Marcelo Gunchoroski – Fiscal de Obras – Servidor Municipal
- Marcelo Luis Muller – Arq. Urb.

III – Comissão de Passeio Público:
- Ari Ramos Roque – Coord. Dep. Planejamento e Projetos
- Fernando Luiz Fior Küntzer – Eng. Civil
- Jean Carlo Joaquim Tiemann – Arq.Urb.
- Jeferson Muller – Eng. Civil – Servidor Municipal
- Leticia Biavati Rizzotto – Arq. Urb.
- Sabrina Elis Pasinatto – Arq. Urb.
- Simone Rochembachi Falcão – Téc. Edificações

IV – Comissão de Equipamentos Públicos /Áreas Verdes:
- Alfredo Rodolfo Iser – Arq. Urb.
- Edemir Frandoloso Livinalli – Eng. Civil – Servidor Municipal
- Elisangela Althaus – Analista Ambiental – Servidora Municipal
- Juliane Olívia Agnes Endres – Arq. Urb.
- Marcelo Luis Muller – Arq. Urb.

Art. 2º - As comissões terão o prazo de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período.
Parágrafo Único: Finalizados os trabalhos, os mesmos deverão ser remetidos ao Conselho do Plano Diretor.

Art. 3º - Pela atividade exercida nas comissões, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3095D20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.364/2019

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, a servidora Dirce Veiverberg.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 10.807/2018 (prorrogada pela Portaria n.º 11.055/2018, 11.206/19 e 11.214/19) a servidora **DIRCE VEIVERBERG**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1515, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de maio de 2019 a 07 de junho de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 043/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3075CA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.365/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Roberta Suelen Ahlert Durigon.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 037/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON**, matrícula n.º 1330, a contar de 14 de maio de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Publico com Ênfase em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de maio de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FAF2C659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.366/2019

Nomeia Comissão para efetuar inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 027/2019 –Psicólogo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para efetuar as inscrições e acompanhamento dos candidatos ao Edital de Processo Seletivo n.º 027/2019 – Psicólogo, tendo como presidente o cidadão referida em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
VALDIR OLAVO LAGEMANN
GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
JAIR DAL MOLIN COPINI
TACIANA BASSO TOLAZZI
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG
Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A369F795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.367/2019

Exonera, a pedido, Maura Laner Corazza, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 1462/19,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MAURA LANER CORAZZA,** do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** a contar de 02 de junho de 2019, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:59DFA1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.368/2019

Exonera, a pedido, Dieine Patrícia Floss Elicker, do emprego de Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 1458/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DIEINE PATRÍCIA FLOSS ELICKER,** do emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a contar de 01 de junho de 2019, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:18A743C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.360/2019

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação do imóvel, sem benfeitoria, que segue.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365/41,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgada Permissão de Uso, a título precário, por prazo indeterminado, de um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, na localidade de Linha
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, visando a construção de uma Praça Pública, um imóvel registrado sob a matrícula n.º 20.251, de propriedade de Sadi Trein e Mirian Trein, um terreno urbano, com área superficial de 330,00m², de forma regular, sem benfeitorias, , situado nesta cidade, com frente para Rua Giruá, lado ímpar, esquina com a Rua Carlos Soares, lado ímpar, no Bairro Floresta, nesta cidade de Ibirubá-RS, no quarteirão formado pelas ruas Giruá, Avenida Francisco Emílio Trein, rua Feliz e Carlos Soares, confrontando e medindo: ao norte, com o terreno de propriedade de Alisson Lagemann de Campos, por uma linha de 15,00m de frente; ao sul, com a rua Giruá, por uma linha de 15,00m de frente; ao leste, com a Rua Carlos Soares, por uma linha de 22,00m de frente de fundo; ao oeste, com terreno de propriedade de Simoni Brixner Junges, por uma linha de 22,00m de frente a fundo;

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de maio de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BF76004E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 53/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 26/2018 - SMA, de 12 de setembro de 2018. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:77BD3B2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 26/2019 – SMA, de 25 de fevereiro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:3529C848

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 11/2019 – SMA, de 14 de Janeiro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:6A761123

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 10/2019 – SMA, de 14 de Janeiro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:92CFEAB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado através da Portaria n° 03/2019 – SMA, de 14 de Janeiro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:9C87CA36

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 45/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.CONTRATADA: CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ N°. 29.233.142/0001-80.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DE ESQUINA ARAÚJO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE PARTE DO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PROCESSO 66/2019 EDITAL 36/2019 TP 02/2019. Valor R$ 81.436,67 (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais com sessenta e sete centavos). Data de assinatura 27/05/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:38B28FEF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 46/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: TREMA Comércio de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ n° 09.606.109/0001-41. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA, TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CERCAMENTO DO POÇO E DO RESERVATÓRIO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. PROCESSO Nº 70/2019 PREGÃO 36/2019 EDITAL Nº 39/2019. Valor R$ 13.137,65. Data de assinatura 29/05/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:85039C84

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 47/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.604.095/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA, TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CERCAMENTO DO POÇO E DO RESERVATÓRIO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. PROCESSO Nº 70/2019 PREGÃO 36/2019 EDITAL Nº 39/2019. Valor R$ 23.484,00. Data de assinatura 29/05/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:84FD0FF1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 48/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Empresa MAURI THIELE FERRAGEM-EPP, inscrita no CNPJ n° 16.101.712/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA, TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CERCAMENTO DO POÇO E DO RESERVATÓRIO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. PROCESSO Nº 70/2019 PREGÃO 36/2019 EDITAL Nº 39/2019. PROCESSO nº 74/2019 EDITAL 42/2019 PREGÃO 39/2019. Valor R$ 52.595,20. Data de assinatura 29/05/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:6D75C552

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: J.L MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.140.870/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA, TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CERCAMENTO DO POÇO E DO RESERVATÓRIO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. PROCESSO Nº 70/2019 PREGÃO 36/2019 EDITAL Nº 39/2019. PROCESSO nº 74/2019 EDITAL 42/2019 PREGÃO 39/2019. Valor R$ 8.614,51.Data de assinatura 29/05/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:EB78C85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBROS DO CAE – CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso das atribuições legais, e em conformidade às Leis nº 1.306, de 01 de setembro de 2000 e Lei n.º 2.636, de 15 de dezembro de 2015, **SUBSTITUI** membros titular e suplente do CAE – Conselho Alimentação Escolar do Município de Independência, no segmento abaixo:
3-Representantes de pais e alunos, ficando assim constituída:
3-Representantes de pais e alunos:
Titular: *Lovani Teresinha Gonchoroski Lemanski Martini* **Suplente:** *Juliana dos Santos*
Titular: *Elisete Taborda Tiecher* **Suplente:** *Carla de Lima Machado*

*Permanece inalterados*os demais segmentos da Portaria nº 52/2017.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1A5BF966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 77, DE 29 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 114.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 111.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845;
II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 3.000,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 66.000,00**;
II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 45.000,00**;
III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 3.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 DE MAIO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EE268E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019

O Município de Iraí torna público que as 08:00 horas do dia 05 de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os Credenciamentos referente a Chamada Pública nº 01/2019 – Aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar, referente aos Convênios PNAE – FUNDAMENTAL; PNAEP - PRE ESCOLA; PNAEC - CRECHE; e PNAEI - INDIGENA.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de maio de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:903AB01F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2019 CONTRATO Nº 066/2019

Objeto: Aquisição de perfis de aço carbono e chapas para fabricação de prancha no caminhão Mercedes/Benz 1620, Placa: AHI 2386;
Contratante: Município de Iraí/RS;
Contratado: ESQUADRIAS ELDORADO LTDA;

Valor total: R$ 17.506,60.

Iraí, 29 de maio de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AA30664B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: Contratação de empresa para migração, implantação, locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública da Prefeitura e Câmara de Vereadores.

Abertura: 13/06/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 29 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4962AA92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019

O Setor de Licitações, torna público que o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2019**, registro de preços de postes de luz para o setor de habitação da SMTHAS, conforme Processo Administrativo nº 208642/2018. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 233.

Itaqui/RS, 29 de maio de 2019.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:588A4326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO

LEILÃO Nº 002/2019 – Venda de bens móveis ociosos, sucateados e inservíveis, de propriedade do Município de Itaqui/RS. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o leilão ocorrerá no dia 05/07/2019, às 8:30 no Parque de Máquinas do Município de Itaqui/RS. Informações pelo fone (55)3432.1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 29 de maio de 2019.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:6FD374E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 14/06/2019, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30min às 11h30min e entre as 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 29 de maio de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:56A1D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial para aquisição de material permanente (notebook, cadeiras, mesa...) e material de consumo para as Secretarias Municipais. O julgamento realizar-se-á na data de 12/06/2019 às 09h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 29 de maio de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:357CC9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, para aquisição de piso porcelanato para a Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer lotada na Secretaria Municipal de Educação. O julgamento realizar-se-á na data de 17/06/2019 às 09h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 29 de maio de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:1A7ED3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 93-2019 – RETIFICADO PELOS EDITAIS NºS 112/2019 E 114/2019 - TOMADA DE PREÇOS 09-2019 ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Comissão de licitações, comunica que, considerando o julgamento de recurso quanto a habilitação, fica designada a data da abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas, no Processo Licitatório - Tomada de Preços 9/2019, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução do Cadastramento e Recadastramento Imobiliário in loco; Mapeamento Cartográfico Digital; Atualização da Planta Genérica de Valores e Implantação de Sistema de Informação Geográfica contemplando o Treinamento, Suporte e Manutenção, para às dez (10) horas do dia 04 de junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivoti, na Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro.

Ivoti, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B3359400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PELO PERIODO DE 12 MESES,** abertura prevista para 11 de junho de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 28 de maio de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:6A840E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - SRP

Processo de Compra/Sistema 435
Pregão Presencial 019/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 1884/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SDANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 17 de JUNHO de 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 29 de Maio de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:44D31B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CARDIOLÓGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 026/2019, tendo por finalidade de Registro de Preços Exames de Imagem e Bloco Cardiologia. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 24 de Maio de 2019.

AIRTON BOHN
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:17270B8A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 021

Dispensa. **Contrato 050/2019.** Objeto: Serviço de Acolhimento de Idoso conforme Processo nº145/1.19.0000595-9. Contratado: **POUSADA SANTA RITA LTDA**. Valor: R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais, para a RESIDENTE. O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância mensal de R$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais), até o 5º dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços prestados e devidamente liberados pela Secretária Municipal de Saúde,

Assistência Social e Meio Ambiente, no mês de exercício da prestação de serviços.§ 1º A diferença entre o valor de internação e o efetivamente pago pelo Município, fica a expensas do provento do benéfico previdenciário do RESIDENTE, conforme determina MANDATO DE CONCESSÃO DE LIMINAR E CITAÇÃO, processo nº145/1.19.0000595-9 (MEDIDA DE PROTEÇÃO IDOSO). Data da assinatura: 02/05/2019. Término: 31/12/2019. Pregão Presencial 018/2019. **Contrato 052/2019**. Objeto: Prestação de serviços de análise de todos os projetos arquitetônicos do município de Morro Reuter/RS, aprovação ou apontamento das pendências, emissão de certidões de zoneamento, localização, benfeitorias, numeração, análise dos parcelamentos de solo e retificações de área, elaboração das guias de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis). Contratado: **STUDIO AR2 ARQUITETURA LTDA ME**. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Data da assinatura: 10/05/2019. Término: 10/05/2020. Dispensa. **Contrato 053/2019**. Objeto: Serviços técnicos especializados de elaboração, impressão, aplicação e correção de prova escrita do Processo Eleitoral p/fins de Eleição Unificada de Conselheiro Tutelar bem como elaboração do Edital e demais procedimentos. Contratado: **PREMIER CONCURSOS LTDA.**Valor:R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais). Data da assinatura:08/05/2019.Término:28/10/2019.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:914AA4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 46/2019, Processo nº 309/2019, **aquisição de gêneros alimentícios para a Casa de Acolhimento Institucional de Mostardas, oficinas promovidas pela SMASTH e fornecimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social- SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F0D2D677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 214/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 214/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO IVV 2347, DO GABINETE DO PREFEITO.
Valor Contratual: R$1.000,00(um mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BF3E009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO TERMO ADITIVO 01/2019

SÚMULA DE REVOGAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: **Expertise Soluções Financeiras Ltda – Epp**
CNPJ: 07.044.304/0001-18
Objeto: O objeto corporifica-se na Revogação Primeiro Termo Aditivo.
Vinculado à Pregão Eletrônico Nº 96/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:3E786DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 163/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 163/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Admar Soares do Amaral - ME
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: serviço de monitoramento por imagens para o centro comunitário, 24 hs, ronda diurna e noturna
Valor contratual: R$ 1.155,00
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 210/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:42E5A3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 164/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 164/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Instituto Mão Amiga Mostardas
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto: serviço de internação em clínica de reabilitação para dependentes químicos
Valor contratual: R$ 6.000,00
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 212/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E715FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 159/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 159/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Elton Ruti Rasche
CNPJ: 10358692000106
Objeto: contratação de serviços de organização, sonorização, iluminação com painel de Led musical para o baile de escolha da corte da 19ª Ovearte
Valor contratual: R$ 5.800,00
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 208/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:64F8A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 160/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 160/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Iesa Veículos Ltda
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: aquisição de peças e serviço, para revisão de 80.000 km veículo de placas IYS 6352, da SMS
Valor contratual: R$ 2.936,90
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 206/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:02D9ABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 162/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 162/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Iesa Veículos Ltda
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: aquisição de peças e serviço, para revisão de 80.000 km veículo de placas IYS 6365, da SMS
Valor contratual: R$ 2.936,90
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 205/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ECBD4FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 166/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 956/2018, **INTIMA** a empresa **TRIONES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, na pessoa de seu representante legal, na qualidade de **"INTERESSADA"** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º. Andar, junto a Secretaria de Administração, na Av. Jorge Dariva, n.º 1.251, Centro, nesta cidade, **NO DIA 06 DE JUNHO DE 2019, AS 15 HORAS,** para prestar depoimento tendo em vista os apontamentos técnicos do fiscal do Contrato Administrativo n.º 175/2015, que denunciam a execução irregular de serviços, bem como a utilização de materiais diversos do pactuado ou de má qualidade, e ainda devidamente notificado par apromover as devidas correções, este não realizou, ocasionando a violção dos deveres previstos no instmento contratual citado, bem como as cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666/1991, sem prejuízo de outros que surgirem no decorrer do apuratório, bem como das sanções cíveis e penais, inclusive a reparação dos danos e ressarcimento ao erário se for o caso.
Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08h às 12h00min e das 13h às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:B9CA024C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 168/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1.470/2017, **INTIMA** o senhor **DIEGO DO PADRO RAMOS**, na condição de **"INTERESSADO"**, para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º. Andar, junto a Secretaria de Administração, a Avenida Jorge Dariva, n.º 1.251, Centro, nesta cidade, no dia **04 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08H45** a fim de prestar depoimento para apurar a responsabilidade do senhor DIEGO DO PRADO RAMOS no período em que exercia a função de Assessor Especial de Transportes, por,em tese, não ter comunicado os fatos bem como identificado o motorista responsável pelso danos que acarretaram os gastos nos dias 17/07/2015 e 06/04/2016, expediente n.º 252.168/2016 e circunstâncias descritas nas folhas 07 (e verso), assim como as folhas 20, 21 e 22 do expediente n.º 252.168/2016.
Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda feira à sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:A90DFA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 167/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 435/2018, **INTIMA** a senhora **PATRÍCIA CRISTINA CASTRO DE OLIVEIRA**, de que, no prazo de cinco dias, poderão ser requeridas provas complementares de defesa do Processo Administrativo Especial em referência e, caso não seja requerido, correrá a partir do término destes cinco dias, o prazo de dez dias para a apresentação da defesa final, ficando Vossa Senhoria, desde já, intimado para tant oe podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:94DA55DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 169/2019

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO,** e de acordo com o artigo 12, § 2º, III da Lei Municipal nº 3.147/1999, **NOTIFICA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), de acordo com o processo nº 327.283/2019, a comparecer(em) à Central de Fiscalização, para providências quanto a(s) notificação(ões):

Nome Do Autuado	Numero Do Auto De Infração/Auto De Imposição De Penalidade	Numero Do Processo	Infração A Lei	Prazo Para Defesa E Ou Recurso
TIAGO COSTA GOMES	Auto de Infração n.º 188/2019	327.283/2019	Lei Municipal n.º 1.645/1978	08 dias contados a partir da publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:4F2D5609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018:** Comunicamos que a empresa LEO R DOS SANTOS EIRELI foi declarada vencedora no lote 02 com o valor de R$20,90 (vinte reais e noventa centavos). Nada mais.Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS,30 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9870067B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°04.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO N°04.2019:** Comunicamos o credenciamento de COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE RS – SICREDI NORDESTE RS. Nada mais..Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS,30 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:080A5C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº 13.2019**: Comunicamos o protocolo de recursos. Abre-se prazo de contrarrazões. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS,30 de maio de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:534F96AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2019

NOMEIA A SRA. FRANCIELE MAGALHÃES STRAESSER PARA EXERCER CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 21/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 27/05/2019, a Sra. FRANCIELE MAGALHAES STRAESSER, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 21/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:A98095E4

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2019

NOMEIA A SRA. GERTRUDES GUIMARÃES DOS SANTOS PARA EXERCER CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 21/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 27/05/2019, a Sra. GERTRUDES GUIMARAES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 21/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:CB07F9F5

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2014

NOMEIA O SR. THALES PREISSLER PARA EXERCER CARGO DE FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 21/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 27/05/2019, o Sr. THALES PREISSLER, para exercer o cargo de Farmacêutico no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 21/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:F79FAB97

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 125/2019

NOMEIA O SR. LEONARDO DE SOUZA MAURO PARA EXERCER CARGO DE MÉDICO NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 21/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 27/05/2019, o Sr. LEONARDO DE SOUZA MAURO, para exercer o cargo de Médico no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 21/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:3D879A80

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2019

NOMEIA A SRA. SIRLENE MELO NUNES PARA EXERCER CARGO DE SERVENTE NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 21/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 27/05/2019, a Sra. SIRLENE MELO NUNES, para exercer o cargo de Servente no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 21/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:71230ED8

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2019

NOMEIA A SRA. BRUNA SORENSEN PARA EXERCER CARGO DE PSICÓLOGA NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 21/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 27/05/2019, a Sra. BRUNA SORENSEN, para exercer o cargo de Psicóloga no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 21/2019, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:39CD4CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.680, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece medidas para erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento no município de Pelotas e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta lei estabelece medidas para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento no Município de Pelotas.

Art. 2º Obriga os Hospitais públicos e particulares do Município de Pelotas para exigir os seguintes documentos dos recém-nascidos para que possa expedir alta hospitalar: Certidão de Nascimento; CPF e Cartão do SUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 09 de abril de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:BE776510

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade RP **PE Nº 063/2019-SMED**, objetivando a aquisição de eletroeletrônicos. Abertura: 14h do dia 11/06/2019. **PE Nº 046/2019-SSUI**, para aquisição de tintas. Abertura: 15h do dia 11/06/2019. RP **PE Nº 060/2019-SMED**, para aquisição de tinta acrílicra. Abertura: 14h do dia 12/06/2019. Os editais encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935.

Pelotas, 29 de maio de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:90A05253

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: PRIMEIRO QUADRIMESTRE – JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 - Anexo VII	**R$ Reais**	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	440.783.430,36	48,68%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	488.949.844,79	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	464.502.352,55	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**905.462.675,53**	
DÍVIDA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	344.483.317,52	38,05%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.086.555.210,64	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.506.929,51	0,39%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	144.874.028,08	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	63.382.387,29	7,00%

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Controladoria - CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:96687D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 053/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA** os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **18 de junho de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

REPOSIÇÃO EDITAL 034/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18
PROFESSOR I

300º VANESSA XAVIER FARIAS

REPOSIÇÃO EDITAL 047/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

77º KAREN CRISTIANE CASSANA PEREIRA

REPOSIÇÃO EDITAL 047/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.589/18
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

68º KATIA MEDRAN RANGEL
69º ROBERTA CRISTINA MACEDO DE LIMA DO AMARAL

REPOSIÇÃO EDITAL 042/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 017/2019 – LEI 6.674/2019
OPERÁRIO EM SAÚDE AMBIENTAL

31º GESSIMARA TISSOT NASCIMENTO
32º VIVIANE VAGHITTI RIBEIRO

33º DANIANI WOLLENHAUPT SOARES
34º MARIA DO CARMO DA SILVA GARIGHAM

REPOSIÇÃO EDITAL 019/19
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 077/18-LEI Nº 6.553/18
EDUCADOR SOCIAL

68º LIZETE LOPES VICENTINI

Pelotas, 29 de maio de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:0233D19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 054/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA em **30 de maio de 2019**, para emprego público o seguinte candidato:

REPOSIÇÃO EDITAL 285/2018
EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONCURSO Nº 01/17
Candidato

94º CARLOS RANIEL DOMINGUES

O mesmo deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munido dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de ser admitido até o dia **18 de junho de 2019**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será admitido, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo, no caso de curso superior ter colado grau e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 29 de maio de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:99FFB06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 001/2019
OBJETO: PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, COM FOCO EM CIRCULOS REFLEXIVOS COM OS HOMENS AGRESSORES.

O Secretário de Assistência Social de Pelotas, Luiz Eduardo Zimmermann Longaray, no uso de suas atribuições dispostas na Lei 13019/2014 e suas alterações, comunica que foi aberto prazo para recebimento de Propostas e Instauração de Procedimentos de Manifestação Social (PMIS), conforme disposto no Edital 001/2019, disponível no endereço eletrônico:www.pelotas.com.br/social.
Maiores informações através do endereço eletrônico:www.pelotas.com.br/socialou através do email:sjss.planejamento@hotmail.com

Pelotas,RS 27 de Maio de 2019

LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:C91A59F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DENISE MERY LOPES SIMÕES 38239175015**
Nome fantasia: **COMIDA CASEIRA RENASCER**
Data de Autuação: **10/04/2019**
CNPJ/CPF/RG: **28.654.419/0001-86**
Endereço: **Avenida Dr Antonio Augusto de Assumpção Júnior, 9161 - Laranjal**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0036/2019**
Data da Decisão: **09/05/2019**
Tipificação da Infração: itens 2.27; 2.28; 3.6; 3.11; 6.2; 7.5; 9.8 e item 9.19 do ANEXO I da Portaria 78/2009 da ANVISA e itens 4.1.14; 4.17; 4.2.1; 4.5.2; 4.6.3; 4.8.6 e item 4.8.11 todos do ANEXO da RDC 216/2004 da ANVISA e artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento de registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 29 de maio de 2019

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A6F6253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JOSE VILSON DE FREITAS**
Nome fantasia: **PEIXARIA PAI E FILHO**
Data de Autuação: **26/03/2019**
CNPJ/CPF/RG: **002.833.220-20**
Endereço: **Rua Edgar da Silva Campos, 29 – Jardim Europa**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0025/2019**
Data da Decisão: **09/05/2019**
Tipificação da Infração: **artigo 10, incisos IV,XVIII e XXIX da Lei Federal 6437/77, em conjunto com o artigo 7, inciso IX da Lei Federal 8137/1990 e com os artigos 350, inciso I e 366 do decreto estadual 23.430/74, estando sujeito as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento de registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 29 de maio de 2019

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:050D6010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 29 de maio de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:172E0E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município
VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 29 de maio de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E573E594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ANDRIUS ALMEIDA DE MELO,** Matrícula **3259-0**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **10** (dez) dias de férias, de **03.06.2019 a 12.06.2019**, referente ao período aquisitivo de **15.01.2018 a 14.01.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MAIO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1AB0309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **EDI MARLENE SANT´ANA MONTEIRO,** Matrícula **2157-1**, Médico, Classe A, Padrão 31, **10** (dez) dias de férias, de **03.06.2019 a 12.06.2019**, referente ao período aquisitivo de **09.03.2018 a 08.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MAIO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8A4FA114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **EDI MARLENE SANT´ANA MONTEIRO,** Matrícula **2287,0**, Médico, Classe A, Padrão 31, **10** (dez) dias de férias, de **03.06.2019 a 12.06.2019**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2018 a 14.05.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MAIO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0E6F75AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a **RETIFICAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL – 018/2019** - Aquisição de peças para retroescavadeira e motoniveladora, a abertura dos envelopes passa a ser no dia **12/06/2019**; torna público que fará realizar no dia **13/06/2019**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 021/2019** – Locação de imóvel para a Secretaria da Saúde; E no dia **19/06/2019**, às 10 horas – **CHAMADA PÚBLICA – 002/2019** – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para as escolas da Rede Municipal de Ensino; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.brou através do email:sboavista.licita@farrapo.com.bre no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 29 de Maio de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:92892F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DA BOA VISTA, conforme Art. 13 da Lei Municipal n° 2.703 de 05 de maio de 2015, por um período de dois anos a contar de 30/05/2019 a 30/05/2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:

Titular: Aline Machado Barbosa Oliveira
Suplente: Sônia Regina da Silva Nunes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

Titular: Olga Terezinha de Oliveira Corrêa
Suplente: Ana Noracy Rosa Soares

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Lêner Simonal Rodrigues Lazouwinik
Suplente: Pamela Urruth de Melo

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SEM QUALQUER VINCULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO:

Representantes da Pastoral da Criança da Igreja Católica:

Titular: Loreci Venites Salvador Teixeira
Suplente: Celina Leandro de S. Barbosa

Representantes do Hospital Fundação Santa Helena:

Instituição Extinta

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Ketllynn Lopes de Melo
Suplentes: Derli Oliveira de Melo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 29 DE MAIO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:43A5A393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.352 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Concede a Medalha ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES ao Sr. JONAS DA COSTA BARREIRO.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Antônio José de Menezes ao Senhor Jonas da Costa Barreiro, destinada às pessoas que tiverem prestado relevantes serviços de qualquer natureza em favor da pessoa humana, do Município, do Estado ou da Pátria, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:5F86EC18

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.353 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Concede a Medalha ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES ao Sr. JACSON STRAUSS TURRA.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Antônio José de Menezes ao Senhor Jacson Strauss Turra, destinada às pessoas que tiverem prestado relevantes serviços de qualquer natureza em favor da pessoa humana, do Município, do Estado ou da Pátria, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:822ACB1D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.354 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Concede a Medalha CARLOS CAVACO ao Sr. LEONEL GOMEZ.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Carlos Cavaco ao Senhor Leonel Gomez, concedida às pessoas que houverem se distinguido por sua excepcional atuação no campo da cultura, das artes, das letras, das ciências, da educação, jurídico ou do magistério.
Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:1A932587

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.355 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a Frente Parlamentar em Defesa da Coleta Seletiva Solidária do Lixo.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Coleta Seletiva Solidária do Lixo.
Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Coleta Seletiva Solidária do Lixo será constituída de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem de forma voluntária, sendo no máximo dois representantes de cada bancada, cujos nomes deverão ser informados à Mesa Diretora no prazo de até sete dias após a aprovação do referido projeto.
Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Coleta Seletiva Solidária do Lixo estabelecerá relações em defesa da valorização do trabalho humano e estímulo à transformação de resíduos em insumos reciclados para novos ciclos produtivos.
Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Coleta Seletiva Solidária do Lixo serão coordenados por um presidente e um secretário que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria dos seus membros.
Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Coleta Seletiva Solidária do Lixo serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:31F07B60

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.356 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a Frente Parlamentar em Defesa das Universidades e do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa das Universidades e do Instituto Federal Sul-rio-grandense no âmbito de Sant'Ana do Livramento.
Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa das Universidades Federais com sede em Sant'Ana do Livramento e do Instituto Federal Sul-rio-grandense será constituída de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem de forma voluntária, sendo no máximo dois representantes de cada bancada, cujos nomes deverão ser informados à Mesa Diretora no prazo de até sete dias após a aprovação do referido projeto.
Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa das Universidades Federais e do Instituto Federal Sul-rio-grandense dar-se-á através de ações que compreendam:
I – Trazer ao conhecimento da sociedade a situação do ensino público federal, a partir de estudos e debates entre parlamentares, comunidade escolar do Instituto Federal Sul-rio-grandense – campus Sant'Ana do Livramento, Universidade Federal do Pampa, Universidade Federal de Pelotas, Universidade Federal de Santa Maria e comunidade geral, através de reuniões; audiências públicas e/ou outras atividades;
II – Fortalecimento da luta pela continuidade dos avanços no ensino público federal em Sant'Ana do Livramento e na região.
Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa das Universidades e do Instituto serão coordenados por um presidente e um secretário que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria dos seus membros.
Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa das Universidades e do Instituto serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:9B552571

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - NOTAS EXPLICATIVAS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	Consolidados os valores recebidos dos relatórios SICONFI- recebidos do DAE-Departamento de água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal e Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F6499588

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - NOTAS EXPLICATIVAS

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Consolidados os valores recebidos dos relatórios SICONFI- recebidos do DAE-Departamento de água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara e Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:1A18E00D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DE DATA

Chamada Pública 002/2019 – **Processo Administrativo 04688/2019**
Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
Alterações de Exigências –
- Item 3.1.3 f – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III)
Leia – se
- Item 3.1.3 f – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
Alteração de Data: Do dia 31/05/2019 às 09:00 hs para o **dia 25/06/2019 às 09:00 hs**
Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 30 de Maio de 2019.

RICARDO DO E. S. BARCELLOS

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:37117BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Concorrência nº 003/2019 – Concessão para serviço de implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo pago.

Comunicamos : A Suspensão do Julgamento da Concorrência 003/2019, que ocorreria no dia 30 de Maio às 09:00 horas, informamos as empresas interessadas em participar do certame que em breve estaremos agendando nova data para Julgamento.

Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 30 de Maio de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6E1ADEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	210.010.149,19
Receita Corrente Líquida Ajustada	210.010.149,19

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0B66DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.129.888,18	50,06
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	113.405.480,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	107.735.206,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	102.064.932,51	48,60

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A80B4F99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-29.395.154,82	-14,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	252.012.179,03	120,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:ACCD8B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BE4C94FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C6760DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	25.799.061,98	12.206.178,05

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:253E89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	314.664.962,00
Previsão Atualizada	314.664.962,00
Receitas Realizadas	88.084.403,34
Déficit Orçamentário	7.446.670,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	314.574.962,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	314.574.962,00
Despesas Empenhadas	104.898.911,96
Despesas Liquidadas	80.637.732,76
Despesas Pagas	68.007.361,39
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:608933EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	104.898.911,96
Despesas Liquidadas	80.637.732,76

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A138C837

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	210.010.149,19

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:EDE48744

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.921.640,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.205.864,88
Resultado Previdenciário	715.775,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:62661E00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	12.228.285,30	11.218.598,65	91,74
Resultado Nominal - Acima da Linha	12.148.285,30	11.218.598,65	92,35

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:9E89867E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.928.893,27	3.618.477,39	6.249.558,89	6.060.856,99
Poder Executivo	15.928.893,27	3.618.477,39	6.249.558,89	6.060.856,99
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.748.530,34	481.931,50	7.561.250,69	25.705.348,15
Poder Executivo	33.748.530,34	481.931,50	7.561.250,69	25.705.348,15
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	49.677.423,61	4.100.408,89	13.810.809,58	31.766.205,14

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:CE230684

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.887.538,27	25,00	18,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.341.288,10	60,00	62,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.341.288,10	60,00	62,73
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4671CC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:CFD7CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.339.899,99	15,00	21,86

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:207F34A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3EF61F3C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE RECURSO – FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.480/2018

DO RECURSO:

Na data de 29/03/2019 a Licitante GOVERNANÇABRASIL S.A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, já qualificada no processo acima mencionado ingressou com recurso administrativo, em tempo hábil, perante a comissão licitatória alegando que:
1- A Empresa HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA – ME apresentou em sua documentação, fase habilitação, falta de comprovação de sua representação nos autos do processo licitatório;
2 - Os atestados de capacidade técnica por ela apresentados, não comprovaram os requisitos mínimos exigidos para fins de habilitação.
3 - Por fim, requer, que seja julgado procedente o presente recurso e, por consequência, seja determinada a inabilitação da licitante da Hard Soft Informática Ltda – ME.

DA CONTRARRAZÃO DE RECURSO:
Na data de 05/04/2019 a Empresa Hard Soft Informática Ltda – ME, apresenta contra recurso, contrapondo alguns pontos alegados e justificando outros, sendo:
1- Primeiramente, alega, que a GOVERNANÇABRASIL S.A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS não é participante da licitação e que o Sr. Magnus Pilar de Rosso não possui legitimidade para representa-lo, pois a procuração anexada ao processo licitatório é outorgada por empresa diferente.
2- Justifica, a recorrida, com referência aos atestados de capacidade técnica apresentados que os mesmos cumprem com os requisitos do edital.
3- Justifica, ainda, que sua representação e legitimidade para participar no processo licitatório, também, estão de acordo com as exigências legais do edital.
4- Por fim, requer, que seja tornado sem efeito o recuso da recorrente.

DA DECISÃO:
Diante o exposto e considerando parecer jurídico, decide pela **Improcedência do recurso,** frente a análise realizada pela Comissão:
No que tange ao manifestado pela recorrida (Empresa Hard Soft Informática Ltda – ME), quanto à ilegitimidade recursal da Empresa recorrente (Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços), esta comissão **decide** que a recorrente realmente não é legitima para postular e que o recurso deveria ter sido interposto pela Empresa Dueto Tecnologia Ltda., conforme foi reconhecido pela própria empresa em documento acostado aos autos em fls.225.

SantAna do Livramento, 28 de maio de 2019.

EDUARDO SPODE VENTURINI
Presidente

RITA DE CÁSSIA DA ROSA TEIXEIRA
Membro

BEATRIZ GABRIEL FLORES
Membro

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:546C4046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 23/2015

Extrato do 7° Aditivo ao Contrato 23/2015 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de NICOLAS JEAN DE SOUZA DOS SANTOS, tendo como locadora a Srª IVONE KREBS, sendo objeto do Presente termo aditivo A Prorrogação do Contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 25 de maio de 2019 a 25 de novembro de 2019 e o reajustado em 8,65% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 502,62 (quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos) para R$ 546,10 (quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos) mensais.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:707998B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 646/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CRISTINA MARIA DE MENEZES**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 035/SMAd/2019, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8A773EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 647/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SONIA REGINA IRASSOQUY DE FREITAS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 035/SMAd/2019, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:986B4E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 645/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LUÍSA MODESTINA FERREIRA DOS SANTOS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3B05F258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 650/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BRUNA CRISTINA DUTRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F1E87965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 651/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:AE13F4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 649/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LUCIANE RENNER**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5A70D3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 648/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **NADIA REGINA ATAIDES FURTADO LACERDA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EF6F2828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 652/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MAURO RIGODANZO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Matemática, Nível 04, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:026890CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 654/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **SARA MINETTO DA SILVA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 4, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8C3EA2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 655/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CLECI FÁTIMA LUZ**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 4, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2FB7B990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 653/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ELISANDRO LEMES BORDIN**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8DCE3AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 656/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LUCINDA VITALINA DOS SANTOS MENDES MISSIO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga

horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:45F1B249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 657/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **TASSIA ROSSANA FUMAGALLI MISSIO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 035/SMAd/2019, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B1CF8C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 658/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **THAMILLE PEREIRA DOS SANTOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 035/SMAd/2019, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8EFC24E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 659/SMAD/2019

De 29 de maio de 2019

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VIVIANE RONCAGLIO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Matemática, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 035/SMAd/2019, a contar de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 29 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:408E77A5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.301, DE 28 DE MAIO DE 2019. AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER REAJUSTE NO PADRÃO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – PRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**,**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no Padrão de Referência Municipal – PRM, coeficiente indexador da base de cálculo salarial dos Servidores Municipais, no seguinte percentual:
***Parágrafo Único*.** O índice de 4,58**%** sobre R$ 299,32 (Duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), passando o valor para R$ 313,03 (Trezentos e treze reais e três centavos) aos Servidores do Quadro Geral, Técnico Científico, Professores, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Celetistas, Contratos Emergenciais e quadro em extinção dos Auxiliares de Ensino.
Art. 2º Fica também o Município autorizado a conceder o mesmo percentual de reajuste aos aposentados e pensionistas, que tem seus proventos vinculados ao valor real, e os servidores inativos celetistas dos quadros suplementares e suas gratificações, bem como aos servidores celetistas do quadro especial em extinção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:EB780241

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.302, DE 28 DE MAIO DE 2019 CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA LEGISLATIVO – PRL.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede reajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito porcento) sobre o valor de R$ 334,81 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) do Padrão de Referência Legislativo, passando para R$ 350,14 (trezentos e cinqüenta reais e quatorze centavos)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de maio de 2019.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:8A30A726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 076/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
015.335.260-44	**WAGNER XAVIER FREITAS**	**2019/631**

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:4E7204FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.003/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.095/2019
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade (atualmente 95 veículos).
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
PRAZO: vigência de 12 meses a contar da data de emissão da apólice.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:47A201AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 27/05/2019, à servidora TEREZINHA MARIA DA LUZ, CPF 648.229.580-00, matrícula 34952, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.654/10.950 no valor de R$ 415,30 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 27/05/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:154708E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 025/2019 do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de veículo de sete lugares para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, com recursos decorrentes do Convênio nº. 842275/2016 e Termo Aditivo que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, e o Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 14/06/2019 às 09:00 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45 min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:FD837EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços, da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à

terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em pedra irregular, acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, da Estrada Júlio Brunelli – Balneário da Lagoa dos Barros, neste Município, conforme Contrato de Rapasse nº 858454/2017/MTUR/CAIXA. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara consignando o menor preço cotado global licitante VENCEDORA a empresa WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA ME no valor total de R$ 822.953,22 (oitocentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:554D75F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto toma pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.912 de 30 de abril de 2019.

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA CLAUDIA BUENO classificada em 34º lugar, para o cargo de Servente, em virtude de previsão de retorno da servidora a qual iria substituir, restando assim sanada a emergencialidade de convocação realizada na data de 28 de maio de 2019

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE MAIO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:53595552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25.096, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito de Santo Augusto, Naldo Wiegert, torna pública a **instauração de Processo Administrativo Especial-PAE**, em face da empresa G. BONAFÉ-EPP, inscrita no CNPJ n.º 18.900.525/0001-49, localizada na Rua Vitor Zancan, n.º 848, Centro de Palmitinho/RS, responsável pela obra relativa ao contrato n.º 112/2018, firmado com o Município, para apurar as causas do não cumprimento à necessidade de correções apontadas pela fiscalização técnica, para o recebimento definitivo da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE MAIO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:1A83A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 050/2019 (Processo Administrativo nº 129/2019). **Objeto**: Fornecimento com urgência de materiais necessários ao conserto de problemas junto a da rede elétrica do Prédio da EMEI Vaga-Lume, consoante justificativa e orçamentos anexos ao Memorando Interno Nº 432/2019 - SMEC. **EMPRESA:** BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(CNPJ nº 00.579.283/0001-78). **Valor:** R$ 5.212,38. **EMPRESA:** LUTI MATERIAIS HIDROELETRICOS LTDA(CNPJ nº 94.605.037/0001-97). **Valor:** R$ 212,80. **EMPRESA:** K L COMERCIAL ELETRICA LTDA (CNPJ nº 93.995.140/0001-28). **Valor:** R$ 105,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 29/05/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3C86ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 049/2019 (Processo Administrativo nº 134/2019). **Objeto**: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, consoante Memorando Interno nº 203/2019/SEHAS, para acolhimento da idosa V. L. S. O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/1.19.0000622-6, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.**Contratada**: Casa Lar do Idoso de Três Passos LTDA. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35) **Valor**: R$ 1.211,48 Mensais – Total R$ 14.537,76 (12 meses). **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 28/05/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:64B0E77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 05/2019 – DATA, HORA E LOCAL DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2019, regido pelo Edital nº 01/2019, de 12/04/2019, torna público que: 1. A prova teórico-objetiva será realizada no dia 16/06/2019. 2. No TURNO DA MANHÃ serão aplicadas as provas dos cargos de NÍVEL MÉDIO de Oficial Administrativo, Técnico em Enfermagem, Monitor de Creche e Agente de Combate à Endemias, devendo os candidatos se apresentar às 8 horas. 3. No TURNO DA TARDE serão aplicadas as provas dos cargos de NÍVEL SUPERIOR e NÍVEL FUNDAMENTAL de Auxiliar de Administração, Motorista, Professor de Educação Infantil, Médico Clínico Geral, Odontólogo, Operador de Máquinas e Servente, devendo os candidatos se apresentar às 13 horas e 30 minutos. 4. O candidato deverá consultar o

LOCAL DE PROVA e o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato do site: *www.legalleconcursos.com.br* e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição. 5. Os malotes de prova serão abertos e os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser realizado no dia 17/06/2019, às 8h, na sede administrativa da Legalle Concursos, à Rua Dr. Pantaleão, nº 176, Centro, Santa Maria - RS.

São João do Polêsine/RS, 28/05/2019.

MATIONE SONEGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:388CC6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019: Dia 14 de junho de 2019, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para os reparos mecânicos do Caminhão Mercedes-Benz L1620, ano 2006, placa INQ 0460, da frota municipal.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 29 de maio e 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:295958BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo comunica que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração do **Cumprimento das Metas Fiscais do 1.º Quadrimestre de 2019,** pela **Secretaria Municipal da Fazenda à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento deste Poder Legislativo,** no dia **30 de maio de 2019, quinta-feira, às 16:00horas** no Plenário desta Câmara Municipal, Rua Independência n.º 66, Centro, São Leopoldo/RS, conforme exigência do Art. 9.º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

VEREADORA ANA INÉS AFFONSO,
Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

VEREADOR JOSÉ ARY MOURA,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:06AED20A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de São Leopoldo		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO / 2018 A ABRIL / 2019		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.490.624,40	0,00
Pessoal Ativo	9.490.624,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.024.183,35	0,00
Obrigações Patronais	1.466.441,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	162.769,30	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	162.769,30	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.327.855,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	671.527.094,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,0000 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	671.527.094,09	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	9.327.855,10	1,3891 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.291.625,65	6,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único, art. 22 da LRF)	38.277.044,36	5,7000 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	36.262.463,08	5,4000 %
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Câmara Municipal de São Leopoldo , Data da emissão 23 de Maio de 2019 e hora da emissão 01h e 47m		

JOSE ARY MOURA GERSON
Presidente
CPF 308.036.759-68

LUIZ FERREIRA MACIEL
Secretário Geral
CPF 276.443.830-34

EVERTON ALMEIDA DEL RIO
Tec. Contábil - CRC/RS 37214
CPF 425.515.600-04

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:877F7786

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE, LOCALIZADA NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO / FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC 253/2016)
SUPRESSÃO DO ALUGUEL
Café Piegas Bailão Ltda. - ME

MODALIDADE:. Pregão Presencial
OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, localizada na Fundação Hospital Centenário
CONTRATADO: Café Piegas Bailão Ltda. - ME
CNPJ N° - 25.003.456/0001-27
PRAZO: Fica a partir de **1°de Junho de 2019** (primeiro de junho de dois mil e dezenove) suprimido o valor do aluguel.

DO REAJUSTE: Fica facultado aditivo de Redução de **25%** suprimindo o valor de **625,50** (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) do atual contrato. Dessa forma, o Valor mensal passará de **R$ 2.610,00** (dois mil seiscentos e dez reais) para **1.957,50** (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
LEGISLAÇÃO: A presente supressão tem como base o art. 65, § 1 da lei n° 8.666/93

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:DAB73A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.222, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e adota como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, recurso 0400. E pela Redução R$ 1.152.000,00 (Hum milhão cento e cinquenta e dois mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8902, de 13 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 2.152.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta e dois mil reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Oper. dos Sist. Água e Esgoto		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……	R$	206.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
2119 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ…….	R$	400.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos Matl.Permanente……	R$	394.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.06 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 0400 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.07 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ…….....	R$	15.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
30.11 – Manutenção da Diretoria de Administração		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos Matl.Permanente…….....	R$	28.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Oper. dos Sist. Água e Esgotos		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos Matl.Permanente…….....	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
2119 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……	R$	139.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS - DME		
2121 – Manutenção da Diretoria de Esgotos		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos Matl.Permanente…….....	R$	945.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	2.152.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.152.000,00 (Hum milhão cento e cinquenta e dois mil reais) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1180 – Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações…….....	R$	1.119.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
30.11 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……..	R$	20.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores……..	R$	8.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Oper. dos Sist. Água e Esgotos		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo…….....	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	1.152.000,00

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF5EAD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.994, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) por superavit finananceiro.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e cinco mil reais), para atender a necessidade de pagamento de despesas de exercício anterior e de 2019.

15.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266– MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 1050 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JUR...	R$	165.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 1050 DESPESA DE EXERC. ANTERIORES.....	R$	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	365.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no superávit financeiro no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), disponível na Conta Corrente 040759560-6 AG 0410.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6E7D502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.272, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) por superavit finananceiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.994, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e cinco mil reais), para atender a necessidade de pagamento de despesas de exercício anterior e de 2019.

15.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266– MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 1050 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JUR...	R$	165.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 1050 DESPESA DE EXERC. ANTERIORES.....	R$	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	365.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no superávit financeiro no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), disponível na Conta Corrente 040759560-6 AG 0410.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B2FE3546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.995, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 772.291,30 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana da Secretaria de Obras e Viação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 772.291,30 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – MANUT. DAS REDES DE DREN. PLUVIAL, BOCAS DE LOBO, CANALIZAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2380 – Material de Consumo.....	R$	161.145,65
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2380 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	161.145,65
3.3.90.92.00.00.00.00 – 2380 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	450.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	772.291,30

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana, no valor de R$ 772.291,30 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7055E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.273, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 772.291,30 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana da Secretaria de Obras e Viação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.995, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 772.291,30 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – MANUT. DAS REDES DE DREN. PLUVIAL, BOCAS DE LOBO, CANALIZAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2380 – Material de Consumo.....	R$	161.145,65
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2380 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	161.145,65
3.3.90.92.00.00.00.00 – 2380 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	450.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	772.291,30

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana, no valor de R$ 772.291,30 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F71180E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.996, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento no valor de R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2083 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	147.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	147.800,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2083 – Material de Consumo.....	R$	147.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	147.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AEDED782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.274, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.996, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento no valor de R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2083 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	147.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	147.800,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2083 – Material de Consumo.....	R$	147.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	147.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE87AE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.997, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.02.04.122.0013.2261 – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 – Despesas de exercícios anteriores.....	R$	10.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	33.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	43.200,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.02.04.122.0013.2261 – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
2095 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica....	R$	43.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	43.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64766987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.275, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.997, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.02.04.122.0013.2261 – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 – Despesas de exercícios anteriores.....	R$	10.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	33.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	43.200,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.02.04.122.0013.2261 – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
2095 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica....	R$	43.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	43.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27EBA0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.998, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 9.000,00 (nove mil e reais) tendo como fonte a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
16.01 – Administração Central do Gabinete	
2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais	
3.3.9.0.40.00.00.00.00 –0001– Serv. de Tec. da Inf.. e Com.– Pessoa Jur..	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	9.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme especificação abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
16.01 – Administração Central do Gabinete	
2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais	
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros de Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8845A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.276, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 9.000,00 (nove mil e reais) tendo como fonte a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.998, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
16.01 – Administração Central do Gabinete	
2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais	
3.3.9.0.40.00.00.00.00 –0001– Serv. de Tec. da Inf.. e Com.– Pessoa Jur..	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	9.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme especificação abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
16.01 – Administração Central do Gabinete	
2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais	
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros de Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EBE1AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.984, DE 20 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), recurso 4505 Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), para atender despesas da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05 – GESTÃO DO SUS		
4574 – AMPLIAÇÃO DA RESOLUTIVIDADE DA SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4505 – Equipamentos e material permanente.....	R$	15.540,00
TOTAL DO CRÉDITO.....	R$	15.540,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27EA069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.261, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), recurso 4505 Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.984, de 20 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), para atender despesas da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05 – GESTÃO DO SUS		
4574 – AMPLIAÇÃO DA RESOLUTIVIDADE DA SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4505 – Equipamentos e material permanente.....	R$	15.540,00
TOTAL DO CRÉDITO.....	R$	15.540,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8818E55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.992, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 154.580,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) tendo como fonte projeto aprovado pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA Itaú Social.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 154.580,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) para atender as despesas para realização do projeto do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA de São Leopoldo por meio de Proposta aprovada pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA Itaú Social referente Edital 2018 na modalidade de: elaboração de diagnostico local e de plano municipal dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, direcionadas a crianças e adolescentes, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
12.03.08.243.0041.2198 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1080 – Subvenções Sociais .....R$ 154.580,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A0A6338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.270, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 154.580,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) tendo como fonte projeto aprovado pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA Itaú Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.992, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 154.580,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) para atender as despesas para realização do projeto do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA de São Leopoldo por meio de Proposta aprovada pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA Itaú Social referente Edital 2018 na modalidade de: elaboração de diagnostico local e de plano municipal dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, direcionadas a crianças e adolescentes, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
12.03.08.243.0041.2198 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1080 – Subvenções Sociais .....R$ 154.580,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:85A17C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.983, DE 20 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), para

atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2257 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	23.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	23.700,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções sociais.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2504 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT's		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	1.000,00
8.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2504 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT's		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2504 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT's		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$	3.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2504 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT's		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2257 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	2.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2505 – POLÍTICAS DA MATURIDADE ATIVA		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2505 – POLÍTICAS DA MATURIDADE ATIVA		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2505 – POLÍTICAS DA MATURIDADE ATIVA		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2509 – CIDADE COSMOCIDADÃ		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2509 – CIDADE COSMOCIDADÃ		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2509 – CIDADE COSMOCIDADÃ		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2508 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2508 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2508 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0001 – Obras e instalações.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2508 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2556 – POLÍTICAS DAS JUVENTUDES		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	700,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R4	23.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17E64DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.260, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.983, de 20 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2257 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	23.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	23.700,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções sociais.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
1012 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2504 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT's		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	1.000,00
8.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2504 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT's		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		

2504 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT's		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$	3.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2504 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS EM LGBT's		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2257 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	2.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2505 – POLÍTICAS DA MATURIDADE ATIVA		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2505 – POLÍTICAS DA MATURIDADE ATIVA		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2505 – POLÍTICAS DA MATURIDADE ATIVA		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2509 – CIDADE COSMOCIDADÃ		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2509 – CIDADE COSMOCIDADÃ		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2509 – CIDADE COSMOCIDADÃ		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2508 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2508 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2508 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0001 – Obras e instalações.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2508 – POLÍTICAS AFIRMATIVAS DAS PCD'S		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	1.000,00
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
18.02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS SETORIAIS		
2556 – POLÍTICAS DAS JUVENTUDES		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e material permanente.....	R$	700,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R4	23.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:478E6134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.991, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) Recurso 0040 – Convênio Liga Feminina de Combate ao Câncer, tendo como fonte a Redução do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4801 – CONVÊNIO LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER		
3.3.5.0.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de exercícios anteriores.....	R$	27.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	27.720,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a redução no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4801 – CONVÊNIO LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 0040 – Subvenções sociais.....	R$	27.720,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	27.720,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC5E0994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.269, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) Recurso 0040 – Convênio Liga Feminina de Combate ao Câncer, tendo como fonte a Redução do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.991, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4801 – CONVÊNIO LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER		
3.3.5.0.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de exercícios anteriores.....	R$	27.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	27.720,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a redução no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4801 – CONVÊNIO LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 0040 – Subvenções sociais.....	R$	27.720,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	27.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45DDC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.223, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do município no valor de R$ 566.271,13 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais com treze centavos) tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, no valor de R$ 566.271,13 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais com treze centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.902, de 13 de Dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 566.271,13 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais com Treze Centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 4500 – Despesas de Exercícios Anteriores.... R$ 11.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.32 – PROG MELHORIA ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB)
3.3.9.0.18.00.00.00.00 – 4500 – Auxilio Financeiro a Estudantes..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
48.02 – CONV. ASSOC. LUPUS OUTRAS DOENÇAS REUMATICAS ALUREU SINOS
3.3.9.0.93.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.9.0.93.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições..... R$ 187.271,13
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 72.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxilio-Transporte..... R$ 90.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.08.00.00.00.00 – 0040 – Outros Beneficios Assistencias do Servidor e do Militar R$15.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 566.271,13

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 566.271,13 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais com Treze Centavos), conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.84 – SAÚDE BUCAL
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4500 – Material de Consumo..... R$ 11.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.32 – PROG MELHORIA ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB)
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 4500 – Material de Consumo..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 104.271,13
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
48.02 – CONV. ASSOC. LUPUS OUTRAS DOENÇAS REUMATICAS ALUREU SINOS
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 0040 – Subvenções Sociais..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.27 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo..... R$ 83.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 72.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 90.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 165.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 566.271,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B25FC82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.002, DE 27 DE MAIO DE 2019

Institui a Semana do Brincar no Município de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no município de São Leopoldo/RS, a "Semana Municipal do Brincar".

§ 1º. A "Semana Municipal do Brincar" será comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio.

§ 2º. O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:
I - a valorização do brincar na vida das crianças;
II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
V - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e
VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º. O Município de São Leopoldo organizará e coordenará as atividades da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 4°. As atividades alusivas à Semana do Brincar deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental e EJA, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Brincar será promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba, se necessária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38FF42F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.993, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 14.032,50 (quatorze mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 14.032,50 (quatorze mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	14.032,50
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	14.032,50

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	14.032,50
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	14.032,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F76FAB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.271, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 14.032,50 (quatorze mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.993, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 14.032,50 (quatorze mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	14.032,50
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	14.032,50

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	14.032,50
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	14.032,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79F75300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.988, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), recurso 4505 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), para atender despesas da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – GESTÃO DO SUS
4574 – AMPLIAÇÃO DA RESOLUTIVIDADE DA SAÚDE BUCAL
4.4.90.92.00.00.00.00 – 4505 – Despesa de exercícios anteriores.....R$ 9.560,00
TOTAL.....R$ 9.560,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6ED63CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.266, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), recurso 4505 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.988, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais), para atender despesas da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – GESTÃO DO SUS
4574 – AMPLIAÇÃO DA RESOLUTIVIDADE DA SAÚDE BUCAL
4.4.90.92.00.00.00.00 – 4505 – Despesa de exercícios anteriores.....R$ 9.560,00
TOTAL.....R$ 9.560,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:347EA75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.986, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), recurso 4505 NASF, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
1059 – IMPLANTAR NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)
4.4.90.52.00.00.00.00 - 4505 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0490CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.264, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), recurso 4505 NASF, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.986, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
1059 – IMPLANTAR NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)
4.4.90.52.00.00.00.00 - 4505 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9F401018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.987, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 57.672,47 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), recurso 4504 - Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 57.672,47 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08 – DIRETORIA DE NUTRIÇÃO		
2131 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4504 – Material de Consumo.....	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4504 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita.....	R$	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 4504 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	17.672,47
TOTAL DO CRÉDITO.....	R$	57.672,47

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F2AEFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.265, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 57.672,47 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), recurso 4504 - Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.987, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 57.672,47 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08 – DIRETORIA DE NUTRIÇÃO		
2131 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4504 – Material de Consumo.....	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4504 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita.....	R$	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 4504 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	17.672,47
TOTAL DO CRÉDITO.....	R$	57.672,47

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:208B1D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.000, DE 24 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 319.980,00 (Trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais), Recurso 4506 para aquisição de equipamentos, tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 319.980,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4088 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRURAÇÃO MAC		
4.4.9.0.52.00.00.00.00- 4506 – Equipamentos e Material Permanente...	R$	319.980,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	319.980,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B768D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.278, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 319.980,00 (Trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais), Recurso 4506 para aquisição de equipamentos, tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.000, de 24 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 319.980,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4088 – EMENDAS PARLAMENTARES ESTRURAÇÃO MAC		
4.4.9.0.52.00.00.00.00- 4506 – Equipamentos e Material Permanente...	R$	319.980,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	319.980,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão com fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F47ACAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.989, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais) Recurso 0040 – Convênio Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo como fonte a Redução do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4800 – CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		
3.3.5.0.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de exercícios anteriores.....	R$	137.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	137.100,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a redução no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4097 – CLÍNICAS, COMUNIDADES E RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	137.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	137.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:14F68077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.267, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais) Recurso 0040 – Convênio Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo como fonte a Redução do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.989, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4800 – CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		
3.3.5.0.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de exercícios anteriores.....	R$	137.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	137.100,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a redução no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4097 – CLÍNICAS, COMUNIDADES E RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	137.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	137.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:03B3FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.990, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 5.053,65 (cinco mil cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.053,65 (cinco mil cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO		
02.07 – SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO		
2330 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		
3.3.90.93.02.00.00.00 – 0001 – Restituições.....	R$	5.053,65
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	5.053,65

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO		
02.07 – SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO		
2330 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R$	5.053,65
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	5.053,65

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D3128AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.268, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 5.053,65 (cinco mil cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.990, de 21 de maio de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 5.053,65 (cinco mil cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO		
02.07 – SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO		
2330 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		
3.3.90.93.02.00.00.00 – 0001 – Restituições.....	R$	5.053,65
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	5.053,65

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO		
02.07 – SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO		
2330 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R$	5.053,65
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	5.053,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B8F8FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.001, DE 24 DE MAIO DE 2019

Altera o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.634, de 16 de junho de 2005, que trata da composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.634, de 16 de junho de 2005, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O CMDDI será constituído dos seguintes membros:

I – Seis (06) conselheiros pelo Poder Executivo Municipal, prioritariamente das áreas de Desenvolvimento Social, Saúde, Direitos Humanos, Habitação, Esporte e Cultura;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F4FF619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.141, DE 24 DE MAIO DE 2019.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a fim de atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.907, **que institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:**

D E C R E T A

Art. 1º- Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de São Pedro do Sul, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único– A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º- A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios depositados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, em conta bancária a ser fornecida pelo sorteado juntamente com seus dados pessoais para realização e empenho, liquidação e pagamento, os quais deverão ser fornecidos à Secretaria Municipal da Fazenda,sob pena de caducar o direito.

§1º -O pagamento do empenho será comprovado através do depósito bancário na conta do ganhador do prêmio.

§2º -Os dados para realização do empenho deverão ser comprovados a partir do comparecimento do(a) ganhador(a) junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, com a servidora Municipal abaixo identificada:
Servidora: Municipal Rosane Essy Flores
Cargo: Técnica Contábil
E-mail: fazenda@saopedrodosul.org
Telefone:(55) 3276-6100
Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 222, Centro, São Pedro do Sul RS – CEP: 97400-000
Horário: das 08h:00min as 14h00min, em dias úteis.

§3º -A premiação ocorrerá nos meses e valores abaixo discriminados:

Data do Sorteio	Prêmio
Julho/2019	R$ 1.000,00
Agosto/2019	R$ 1.000,00
Setembro/2019	R$ 1.000,00
Outubro/2019	R$ 1.000,00
Novembro/2019	R$ 1.000,00
Dezembro/2019	R$ 1.000,00
Janeiro/2020	R$ 1.000,00
Fevereiro/2020	R$ 1.000,00
Março/2020	R$ 1.000,00
Abril/2020	R$ 1.000,00
Maio/2020	R$ 1.000,00
Junho/2020	R$ 1.000,00
Julho/2020	R$ 1.000,00
Agosto/2020	R$ 1.000,00
Setembro/2020	R$ 1.000,00
Outubro/2020	R$ 1.000,00
Novembro/2020	R$ 1.000,00
Dezembro/2020	R$ 1.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.140 de 23 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2019.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito Municipal em Exercício.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:93C7842A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.913, DE 28 DE MAIO DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerandoo dever de apurar responsabilidade cometida aos servidores no desempenho de suas funções, bem como a obrigação do servidor em assumir o ônus em razão de qualquer conduta irregular, sem prejuízo de responsabilidade administrativa,

DETERMINA

Art. 1ºA **Instauração de Sindicância Disciplinar,** com rito previsto no Art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para promover apuração de possíveis irregularidades atribuíveis ao Servidor Público**CleberOliveira da Silva,** ocupante do cargo de Operário, Matrícula 1750, como responsável pela autuação por infração de trânsito ao conduzir, em serviço, o veículo de propriedade do Município, modelo NISSAN/GRAND LIVINA 18SL, de placas IRN3454, causando ainfração de trânsito ocorrida na data de 24 de setembro de 2016, às 08h 50min, na localidade de Cruz Alta/RS, na ERS 342 Km 153, ao ultrapassar contramão linha amarela, com valor correspondente a R$ 766,16 (setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), tendo em vista que opagamento ainda não foi efetuado e deve ser apurado o descumprimento de proibições e responsabilidades cometidas ao servidor estatutário, previstas no inciso III, Art. 160 do RJU a seguir transcrito: *"Art. 160 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observância às normas legais e regulamentares;"* que poderão ensejar ser imputada a cominação de penalidade administrativa, sopesada pela circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, o que deverá ser objeto de recomendação no relatório da Comissão ora designada em razão da conduta que, em tese, configurou a Infração por possível descumprimento do dever de observar o cumprimento de normas legais e regulamentares.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA as servidoras Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, Giceli Medianeira Muller da Fonseca, Técnico Agrícola, Matrícula n° 2015 e Sara Crisana Simon,Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430,integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3075, de 02 de janeiro de 2019,para, sob a presidência da primeira, atuarem no referido Processo de Sindicância Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira,Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A81FD794

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0706/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARLEN COSTA LAZZAROTTO**, cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 1870, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **20.02.2013 a 19.02.2014**e 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **20.02.2014 a 19.02.2015**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.06.2019 a 02.07.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E091D8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0707/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 20 (vinte) dias de Férias a servidora **NHARA TEREZINHA BAYER EBLING**, cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula 1726,referente ao periodo aquisitivo de **28.07.2017 a 27.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.06.2019 a 06.07.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7CCDA578

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0708/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **FABIOLA TREVIZOL DA SILVA**, cargo efetivo de Farmaceutica, carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0556/2019, Tomada Posse na data de 16.05.2019 conforme Termo de Posse nº 019/2019 tendo entrado no **EXERCÍCIO**de suas funções na data de 23.04.2019, conforme Oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**23.05.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4F66E08C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0709/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA a servidora **TICIANE ALVES MOREIRA,** cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 2491, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **28.04.2019 a 19.05.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C6FE04EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0710/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

AUXILIO DOENÇA a servidora **JUCELIA SCHERER LUCCAS**, cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 928, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **09.05.2019 a 09.06.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.05.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Maio de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AA73ED73

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,** informa que realizará o seguinte processo licitatório:

CONVITE 001/2019, visando a contratação de empresa para o fornecimento de até 480 (quatrocentas e oitenta) refeições (almoço) para os professores da rede municipal de ensino e palestrantes em atividades que se realizarão no Município de São Pedro do Sul, nos dias 17/06, 29/08 e 23/10 de 2019.
ABERTURA:07.06.19, às 09:00 horas..

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 30 de maio de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6F7B5E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2019

A presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Ivanilde de Fátima Andres, designada através da Portaria 0399/2018 de 13 de agosto de 2018 e revogada pela Portaria 0535/2018 de 30 de outubro de 2018, conforme registrado nas Atas nº 01/2018 e 10/2018, juntamente com os membros da Comissão designados em ambas as Portarias, divulga a relação de eliminação de documentos que não se fazem mais necessários para o trâmite documental da administração pública da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Portanto, a CPAD, nos termos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Arquivo Permanente do Município, eliminará os documentos. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer o desarquivamento de documentos, mediante expediente administrativo, dirigido ao Setor de Protocolo da Prefeitura. Segue lista de eliminação, dividida por Secretaria.**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Cópia prestação contas convênio APAE/Prefeitura (cópias pagamento funcionários e extratos bancários) – 2006;
Comprovante entrega benefício comunidade em ação 2006/2008;
Controle ligações telefônicas 2005/2006/2007;
Controle de atendimento anual 2006;
Lista de presença COMAS 2006;
Resolução COMAS 2007;
Relatórios e ofícios Secretaria 2006;
Relatórios bolsa família 2006;
Cópia Plano Municipal Assistência Social 2002/2005;
Material divulgação secretaria estadual;
Cópia lei municipal 2349 – política assistência social 2001;
Revista de divulgação 2002 – conselho regional vale do rio dos sinos;
Relatório conferência estadual assistência social 2003;
Cópia normas assistência social;
Cópia LDO 2000;
Relatórios e fichas sócio econômica 2005/2008 (solicitações de fraldas, próteses, muletas);
Formulário (em branco) censo 2002;
Cópia de decretos;
Avaliação sócio econômica 2009;
Atestado passe livre 2008;
Protocolo/expedientes administrativos respondidos 2013;
Material audiovisual campanha contra drogas (fitas/slides);
Encaminhamentos benefícios eventuais 2003;
Bloco requisições de materiais 2001;
Controle de transporte para consultas fora do município 2002;
Encaminhamento usuários da câmara de vereadores a assistência 2002/2003;
Registros de atendimentos (plantão) 2002;
Documentação convênios 2001
Relatório supervisão de estágio 2004;
Material reuniões COMDICA e COMAS 2005;
Material informativo fome zero 2003;
Material informativo APAE 2003;
Formulários em branco para controle de atendimento;
Expedientes administrativos 1998 a 2001/2003/2012/2013;
Protocolo convênio com funerária 2012;
Relação beneficiários bolsa família 2011;
Proposta com termo de adesão ao bolsa família 2005;
Encaminhamentos serviços funerários 2003;
Relatório prestação de contas convenio SAC/Município APAE 2007/2008;
Formulários para coletas de dados;
Notificações 2003;
Ofícios recebidos 2003;
Autorização para uso de cadeira de rodas, próteses, muletas 2003;
Memorandos recebidos/emitidos 2003;
Encaminhamento para auxílio foto 2004;
Liberação auxílio alimento 2004;
Controle de atendimento diário 2005;
Relatórios plantão social 2004;
Ficha sócio econômica 2007;
Encaminhamentos para projeto comunidade em ação (requisições, notas e empenhos) 2003;
Cópia ofícios sobre medidas sócio educativas 2008;
Cópia ofícios assuntos gerais 2008;
Cópia de requisições 2008;
Fichas programa comunidade em ação 2004/2008;
Atestados médicos para passe livre 2006/2007/2008/2009;
Planilha quilometragem e controle dos carros 2009;
Orçamentos de serviços (gráfica, sonorização, alimentação) 2009;
Lista convocação servidores para eventos 2009;
Controle mensal combustível 2009;
Material divulgação serviços
Ofícios a ILPIS 2009;
Carteira passe livre 2002;
Encaminhamento para fotos 2009/2010;
Convocação coordenadoria defesa civil 2009;
Laudos COMDEC (árvores derrubadas por vendaval) 2008;
Cópias relatórios prestação serviço a comunidade 2009;
Convites para eventos 2009;
Fichas sócio econômicas 2008;
Declarações para isenções 2ª via de documentos;
Cópias resoluções, instruções 2007/2008;
Ofícios recebidos 2005;
Telegramas recebidos 2005;
Liberação auxílio alimentos 2004/2006;
Blocos para encaminhamento de fotos 2002;
Documentação entidades que recebiam subvenção 2002;
Relatório gestão 2002/2003;
Material conferência nacional, estadual e municipal de assistência social 2007;
Cópias resoluções COMAS 2007;
Recortes de jornal sobre conferência municipal 2007;
Ata reunião COMAS 2007;
Ofícios para conferência estadual 2007;
Encaminhamento para benefícios 2009;
Caderno/agenda sem data atendimento ass. Social;
Pedido 2ª via certidão nascimento 2006;
Agenda para transporte 2008;
Formulários em branco empréstimo de cadeira de roda, cama e colchão hospitalar, cestas básicas 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
Memorando prioridades orçamentárias 2009;
Declarações de crédito 2009;
Formalização de pleito 2009;
Cedência de trabalhadores 2011;
Pedido prestação de contas 2010;
Solicitação emenda parlamentar 2010;
Parcelamento de divida CEEE 2010;
Termo de referência 2010;
Sugestão de rubricas 2010;
Memorial descritivo projeto cultura 2010;
Bloqueio de recursos 2010;
Formulários 2010;
Relação de propostas 2012;
Minutas de convênios 2012;
Prestação de contas 2009 a 2012;
Relatório anual 2012;
Relatório de atividades 2012;
Relatório de reunião política 2010;
Construção e reforma de depósito séptico 2001;
Regulamento de projetos 2005;
Normas para concessão auxilio 2005;
Relatório de pedidos 2006;
Convênios 2007;
Prestação contas ACIS 2007;
Parecer técnico creches, sociedades 2007;
Termo de convênio 2010;
Aquisição de equipamentos 2009;
Estacionamento rotativo 2011;
Solicitação jornada suplementar 2011;
Convites conferência 2011;
Ampliação unidade de saúde 2011;
Convites de reuniões 2011;
Emenda parlamentar 2011;
Relação de projetos 2011;
Prestação de contas SICONV 2010;
Termos de convênio 2010;
Financiamento FGTS 2010;
Revistas e convites 2010;
Demandas OP 2009;
Ofícios IBGE 2009;
Entrega prêmio 1998;
Ocorrência 1999;
Formulário de sorteios 1999;
Cópias leis e decretos 1998;
Cópias atas 2000;
Abaixo - assinado 1998;
Ação cautelar 1998;
Cópia portaria 1997;
Complementação de projetos;
Orçamento para projetos 1999;
Convênios 1998;
Pedido de liminar CEEE 1997;
Termo de convênio CEEE 1997;
Alterações de decretos 2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Planilhas de requisições 2003;
Expediente administrativo 1999/2007;
Fichas de lançamentos de taxas de licença de localização 1963 a 1970;
Expedientes administrativos 2006/2007;
Boletins de informações cadastrais 1999 a 2002/2004/2005;
Memorandos expedidos 2003;
Ofícios recebidos/enviados 2003/2004/2005/2007;
Memorandos diversos 2004/2005/2007/2008;
Correspondências recebidas 2003/2004/2005;
Declaração de funcionamento regular 2007;
AR recebidos correio 2007;
Cópias solicitações de horas extras 2006/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Expedientes administrativos solicitações telhas 2008 a 2015;
Requerimento verbal Câmara de Vereadores 2013;
Solicitação da guarda municipal 2008;
Providencias na via Henrique Dias 2008.

IVANILDE DE FÁTIMA ANDRES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:16CCC336

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que está REVOGADO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, que tem como objeto " O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente autorizado através do art. 49 "caput" da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 193/2019.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:77DA2EBA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO
O Município de Sapucaia do Sul órgão gerenciador da Ata de registro nº 106/2018 resultante do Pregão Eletrônico – Registro de Preço 002/2018, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica Cecilia de Andrade, gestor da ata e do Prefeito Municipal Luis Rogerio Link, AUTORIZA a adesão da Secretaria Municipal de Itaperuma, estado do Rio de Janeiro, a ata de registro de preço supracitada: 44 Unidade - Item 1 **RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO** – Conforme descrição técnica licitada, com o valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Sendo a empresa detentora da Ata HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.245.055/0001-24.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:0DCB4107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 08/03/2019, edição nº 2511, visando a prestação de serviços de engenharia (mão de obra e fornecimento de material) para contratação de empresa especializada para retomada da obra referente a Escola de 6 Salas na Estrada do Arroio Bonito, com recursos do FNDE .

Onde se lê: Valor R$ 578.530,00.
Leia-se: Valor R$ 578.530,87.

E, **onde se lê:** Vigência 90 dias.
Leia-se: Vigência 210 dias.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:BB9274E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 (aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Centro de Convivência, Conselho Tutelar e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA – EPP * - Item nº 04:** Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário: R$ 9,29, **Item nº 36:** Quantidade: 530 UNIDADES, Valor unitário: R$ 20,69, **Item nº 37:** Quantidade: 20 CAIXAS, Valor unitário: R$ 36,02, **Item nº 38:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 27,94, **Item nº 46:** Quantidade: 80 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,68, **Item nº 57:** Quantidade: 350 ROLOS, Valor unitário: R$ 10,14, **Item nº 63:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 30,49, **Item nº 82:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,50, **Item nº 90:** Quantidade: 230 UNIDADES, Valor unitário: R$ 16,93, **Item nº 117:** Quantidade: 110 UNIDADES, Valor unitário: R$ 16,82, **Item nº 123:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 13,70, **Item nº 124:** Quantidade: 1.100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,34, **Item nº 172:** Quantidade: 5.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,12, **Item nº 183:** Quantidade: 100 CAIXAS, Valor unitário: R$ 11,38, **Item nº 184:** Quantidade: 100 CAIXAS, Valor unitário: R$ 6,52, **Item nº 195:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 95,44, **Item nº 197:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$ 17,69, * **EDUARDO RITA BEM – EPP * - Item nº 21:** Quantidade: 100 CAIXAS, Valor unitário: R$ 48,60, **Item nº 22:** Quantidade: 100 CAIXAS, Valor unitário: R$ 48,60, **Item nº 24:** Quantidade: 20 CAIXAS, Valor unitário: R$ 35,00, **Item nº 25:** Quantidade: 220 CAIXAS, Valor unitário: R$ 35,00, **Item nº 26:** Quantidade: 10 CAIXAS, Valor unitário: R$ 35,00, **Item nº 27:** Quantidade: 10 CAIXAS, Valor unitário: R$ 35,00, **Item nº 40:** Quantidade: 750 UNIDADES, Valor unitário: R$ 13,00, **Item nº 56:** Quantidade: 330 ROLOS, Valor unitário: R$ 4,90, **Item nº 71:** Quantidade: 180 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,75, **Item nº 93:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,20, **Item nº 99:** Quantidade: 60 UNIDADES, Valor unitário: R$ 59,50, **Item nº 116:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 16,60, **Item nº 171:** Quantidade: 05 PACOTES, Valor unitário: R$ 19,00, **Item nº 177:** Quantidade: 80 CAIXAS, Valor unitário: R$ 49,50, **Item nº 185:** Quantidade: 10 CAIXAS, Valor unitário: R$ 45,70, **Item nº 196:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$ 6,10, * **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - ME * - Item nº 15:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,30, **Item nº 16:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,00, **Item nº 17:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 16,90, **Item nº 18:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,30, **Item nº 19:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 16,90, **Item nº 176:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3,09, **Item nº 206:** Quantidade: 150 CAIXAS, Valor unitário: R$ 54,50, **Item nº 207:** Quantidade: 150 CAIXAS, Valor unitário: R$ 54,50, **Item nº 208:** Quantidade: 150 CAIXAS, Valor unitário: R$ 54,50, **Item nº 209:** Quantidade: 150 CAIXAS, Valor unitário: R$ 54,50, * **LUNKES & TONOLLI LTDA - ME * - Item nº 02:** Quantidade: 330 CAIXAS, Valor unitário: R$ 6,59, **Item nº 03:** Quantidade: 20 CAIXAS, Valor unitário: R$ 5,25, **Item nº 08:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3,80, **Item nº 23:** Quantidade: 1.050 CONJUNTOS, Valor unitário: R$ 9,00, **Item nº 53:** Quantidade: 100 ROLOS, Valor unitário: R$ 2,74, **Item nº 68:** Quantidade: 110 UNIDADES, Valor unitário: R$ 18,50, **Item nº 80:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 16,10, **Item nº 81:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,00, **Item nº 121:** Quantidade: 1.100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,55, **Item nº 122:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 20,45, **Item nº 175:** Quantidade: 8.200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,74, **Item nº 192:** Quantidade: 300 ROLOS, Valor unitário: R$ 9,10, **Item nº 213:** Quantidade: 70 UNIDADES, Valor unitário: R$ 11,22, * **MF MACHADO SOARES - EPP, * - Item nº 20:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 62,00, **Item nº 72:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 7,10, **Item nº 73:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 7,10, **Item nº 74:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 7,10, **Item nº 75:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 7,10, **Item nº 96:** Quantidade: 50 CAIXAS, Valor unitário: R$ 175,00, **Item nº 155:** Quantidade: 73 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 156:** Quantidade: 73 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 157:** Quantidade: 75 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 158:** Quantidade: 75 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 159:** Quantidade: 73 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 160:** Quantidade: 75 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 161:** Quantidade: 75 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 162:** Quantidade: 73 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 163:** Quantidade: 73 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 164:** Quantidade: 73 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 165:** Quantidade: 73 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº 166:** Quantidade: 75 ROLOS, Valor unitário: R$ 85,00, * **N.J.L. NEUBARTH & CIA. LTDA – ME * - Item nº 30:** Quantidade: 20 CAIXAS, Valor unitário: R$ 8,70, **Item nº 31:** Quantidade: 20 CAIXAS, Valor unitário: R$ 8,56, **Item nº 32:** Quantidade: 60 CAIXAS, Valor unitário: R$ 3,30, **Item nº 33:** Quantidade: 300 CAIXAS, Valor unitário: R$ 6,59, **Item nº 34:** Quantidade: 800 CAIXAS, Valor unitário: R$ 3,70, **Item nº 48:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,70, **Item nº 60:** Quantidade: 530 CAIXAS, Valor unitário: R$ 7,76, **Item nº 61:** Quantidade: 20 CONJUNTOS, Valor unitário: R$ 10,40, **Item nº 64:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 56,40, **Item nº 67:** Quantidade: 22 UNIDADES, Valor unitário: R$ 18,00, **Item nº 70:** Quantidade: 500 CAIXAS, Valor unitário: R$ 5,15, **Item nº 84:** Quantidade: 35 ROLOS, Valor unitário: R$ 43,00, **Item nº 85:** Quantidade: 30 ROLOS, Valor unitário: R$ 75,00, **Item nº 86:** Quantidade: 30 ROLOS, Valor unitário: R$ 81,90, **Item nº 92:** Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,70, **Item nº 97:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 37,90, **Item nº 98:** Quantidade: 310 CAIXAS, Valor unitário: R$ 2,39, **Item nº 100:** Quantidade: 40 PACOTES, Valor unitário: R$ 8,76, **Item nº 101:** Quantidade: 40 PACOTES, Valor unitário: R$ 7,95, **Item nº 107:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,18, **Item nº 108:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,18, **Item nº 109:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,18, **Item nº 110:** Quantidade: 10 CAIXAS, Valor unitário: R$ 81,40, **Item nº 111:** Quantidade: 10 CAIXAS, Valor unitário: R$ 81,40, **Item nº 112:** Quantidade: 10 CAIXAS, Valor unitário: R$ 81,40, **Item nº 113:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$ 81,40, **Item nº 118:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 225,00, **Item nº 119:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 209,00, **Item nº 125:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,18, **Item nº 126:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,18, **Item nº 127:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,18, **Item nº 128:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,18, **Item nº 129:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,18, **Item nº 130:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,18, **Item nº 131:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,18, **Item nº 132:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,18, **Item nº 133:** Quantidade: 10 CONJUNTOS, Valor unitário: R$ 24,40, **Item nº 139:** Quantidade: 350 CONJUNTOS, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 140:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 141:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 142:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 143:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 144:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 145:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 146:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 147:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 148:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 149:** Quantidade: 30

UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 150:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 151:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 152:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 153:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 154:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,09, **Item nº 168:** Quantidade: 80 UNIDADES, Valor unitário: R$ 29,70, **Item nº 178:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,20, **Item nº 179:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,20, **Item nº 180:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,20, **Item nº 181:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,20, **Item nº 182:** Quantidade: 1.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,88, **Item nº 205:** Quantidade: 05 PACOTES, Valor unitário: R$ 91,90, * **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP * - Item nº 89:** Quantidade: 350 CAIXAS, Valor unitário: R$ 220,00, **Item nº 200:** Quantidade: 150 BOBINAS, Valor unitário: R$ 220,00, **Item nº 204:** Quantidade: 10.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,20, * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * - Item nº 01:** Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário: R$ 34,00, **Item nº 11:** Quantidade: 250 PACOTES, Valor unitário: R$ 20,00, **Item nº 12:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,80, **Item nº 13:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,75, **Item nº 14:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº 28:** Quantidade: 1.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,39, **Item nº 29:** Quantidade: 1.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 034, **Item nº 43:** Quantidade: 11 PACOTES, Valor unitário: R$ 26,10, **Item nº 44:** Quantidade: 11 PACOTES, Valor unitário: R$ 21,80, **Item nº 45:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 23,10, **Item nº 59:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 21,80, **Item nº 69:** Quantidade: 106 CAIXAS, Valor unitário: R$ 27,00, **Item nº 83:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 23,00, **Item nº 88:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 12,25, **Item nº 95:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,70, **Item nº 115:** Quantidade: 320 UNIDADES, Valor unitário: R$ 86,70, **Item nº 169:** Quantidade: 60 PACOTES, Valor unitário: R$ 24,80, **Item nº 190:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 17,90, **Item nº 191:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 85,80, **Item nº 198:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,45, **Item nº 199:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 32,50, **Item nº 201:** Quantidade: 200 PACOTES, Valor unitário: R$ 17,20, **Item nº 202:** Quantidade: 100 PACOTES, Valor unitário: R$ 26,40, **Item nº 203:** Quantidade: 100 PACOTES, Valor unitário: R$ 26,40, **Item nº 212:** Quantidade: 1.200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,20, * **S. SCHNEIDER – EPP * - Item nº 07:** Quantidade: 04 CAIXAS, Valor unitário: R$ 36,00, **Item nº 10:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,30, **Item nº 39:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 12,40, **Item nº 47:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 16,30, **Item nº 49:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 67,50, **Item nº 50:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 56,50, **Item nº 51:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 50,40, **Item nº 58:** Quantidade: 140 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,90, **Item nº 65:** Quantidade: 1.550 CAIXAS, Valor unitário: R$ 18,30, **Item nº 66:** Quantidade: 10.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,75, **Item nº 102:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,00, **Item nº 103:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,00, **Item nº 104:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,00, **Item nº 105:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,30, **Item nº 106:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário:R$ 4,90, **Item nº 120:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário:R$ 18,35, **Item nº 120:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário:R$ 39,80, **Item nº 173:** Quantidade: 1.000 UNIDADES, Valor unitário:R$ 6,40, **Item nº 186:** Quantidade: 2.500 UNIDADES, Valor unitário:R$ 3,38, * **TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS EIRELI - EPP * - Item nº 05:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 9,30, **Item nº 06:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,50, **Item nº 09:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 48,00, **Item nº 41:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 26,00, **Item nº 42:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 27,00, **Item nº 52:** Quantidade: 110 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3,30, **Item nº 54:** Quantidade: 1.600 ROLOS, Valor unitário: R$ 2,70, **Item nº 55:** Quantidade: 1.600 ROLOS, Valor unitário: R$ 0,79, **Item nº 62:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº 76:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,68, **Item nº 77:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,68, **Item nº 78:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,68, **Item nº 79:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,68, **Item nº 87:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 38,50, **Item nº 91:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,00, **Item nº 94:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário: R$ 53,90, **Item nº 114:** Quantidade: 370 UNIDADES, Valor unitário: R$ 31,95, **Item nº 134:** Quantidade: 110 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,70, **Item nº 135:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 119,90, **Item nº 136:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 119,90, **Item nº 137:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 119,90, **Item nº 170:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 33,70, **Item nº 174:** Quantidade: 1.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,35, **Item nº 187:** Quantidade: 05 CAIXAS, Valor unitário: R$ 114,70, **Item nº 188:** Quantidade: 10 CAIXAS, Valor unitário: R$ 80,30, **Item nº 189:** Quantidade: 10 CAIXAS, Valor unitário: R$ 72,40, **Item nº 193:** Quantidade: 100 CAIXAS, Valor unitário: R$ 5,10, **Item nº 194:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$ 3,50, **Item nº 210:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 76,60, **Item nº 211:** Quantidade: 1.200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,60.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:BCD6F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 (aquisição de notebooks para Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **HAYA INFORMÁTICA LTDA. – EPP * - Item nº 01:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3.099,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:54D035FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 422/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, **entendeu** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CIS/CAÍ, conforme requisição n.º 981/2019, no valor total de R$ 5.501,80 (cinco mil, quinhentos e um reais com oitenta centavos), a fim de viabilizar a aquisição de material de ambulatório para suprir a demanda da SMS e UBS, materiais oferecidos pelo Consórcio, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:797A1365

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 92/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: DANIEL TEIXEIRA DE SOUZA - ME
Objeto do contrato: Item 1 - Contratação de 1.000 hs de Trator 4x4, ano mínimo 2008, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos. 1º distrito
Item 3 – Contratação de 1.000 hs de Trator 4x4, ano mínimo 2008, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas. 1º distrito
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 28 de maio de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019, ou até atingir o limite de 1.000 horas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 MAIO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:15852435

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 91/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: JOEL MARCELO DE VARGAS – AGROSERVIÇOS - ME
Objeto do contrato: Item 2 - Contratação de 1.000 hs de Trator 4x4, ano mínimo 2008, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas. 2º distrito
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 28 de maio de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019, ou até atingir o limite de 1.000 horas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 MAIO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:36BF7CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 90/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: RICARDO MARTINS DA ROSA - ME
Objeto do contrato: Item 4 - Contratação de 1.000 hs de Trator 4x4, ano mínimo 2008, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas. 3º distrito
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 28 de maio de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019, ou até atingir o limite de 1.000 horas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 MAIO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:53121EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 89/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: LUIZ CARLOS PEIXOTO DE CAMPOS
Objeto do contrato: Contratação de 1.000 horas de serviços com trator 4x4 (item 5), ano mínimo 2008, abastecido e com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas, para atender o 4º Distrito.
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 28 de maio de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019, ou até atingir o limite de 1.000 horas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 MAIO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:462A48A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 88/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: LUIZ BORGUETI DE AZEREDO AGRÍCOLA
Objeto do contrato: Item 6 - Contratação de 1.000 hs de trator 4x4, ano mínimo 2008, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos. 2º distrito
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 28 de maio de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019, ou até atingir o limite de 1.000 horas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 29 MAIO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:145EFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 87/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: SILK TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de 1.000 horas de serviços com trator 4x4 (item 7), ano mínimo 2008, abastecido e com operador, equipado com arado de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, para atender o 3º Distrito.
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 28 de maio de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019, ou até atingir o limite de 300 horas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:922C507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 86/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Objeto do contrato: Item 8 - Contratação de 1.000 hs de Trator 4x4, ano mínimo 2008, abastecido e com operador. Toda a responsabilidade de manutenções e consertos será da empresa contratada. Equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos. 4º distrito
Vigência do contrato: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de 28 de maio de 2019 e vigerá até 31 de dezembro de 2019, ou até atingir o limite de 1.000 horas, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E55DD9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 114/2018
ADITIVO n.º 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 4,85 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 5,08.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A02A8614

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 116/2018
ADITIVO n.º 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: MIGUELINA GEDI VIEGAS TRANSPORTES - ME
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 5,74 pelo índice do INPC no percentual de 4,6673% passando o valor do km rodado para R$ 6,00.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 MAIO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5E8B176D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – TUPARENDI – RS
Criado pela Lei Municipal nº 1.440/1997.

Edital nº 02/2019

HOMOLOGA INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Tuparendi – RS juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), XI da Lei Municipal nº 1.440/1997, torna pública a lista de inscrições homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

NOME
Ângela Regina Johanson
Alex Sandro de Jesus Lemos
Diane Smaniotto da Silva
Elemar Steffens
Elenor Afonso Mattiazzi
Eloise Linde
Fernanda Golin
Giselaine Geltrudes Rossarolla
Janaína Rafaela Tibulo
Jovana Ribeiro

Luiza Taglieber
Marcia Inês Zalamena
Nara Inês Schatz Turra
Tatiana Ruppenthal Crestani Pitzsch
Tatiane dos Santos Imlau
Vera Lúcia Goin Chitolina

A partir da data da publicação deste Edital fica aberto o prazo de 03 (três) dias para a impugnação de candidaturas, que podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, conforme formulário em anexo, de acordo com o item "3.5.7" do Edital de abertura do processo de escolha Edital nº 017/2019.

TUPARENDI, 29 de Maio de 2019.

LIAMARA COLDEBELLA FERNANDA PERIN
Presidente do COMDICA Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:56A89A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 35/2019 - às 8h e 30min do dia 18 de Junho de 2019, que visa à aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 29 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9789EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019, às 8h e 30min do dia 01 de julho de 2019, que visa o Registro De Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Materiais Permanentes, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emailslicitacao@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 28 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:D279187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 39/2019 - às 08h e 30min do dia 25 de Junho de 2019, que visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das rotinas do Departamento Pessoal do Município.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 28 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:8FB85D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 133/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, por empreitada global, de obra de "Melhoria de infraestrutura, Pavilhão 01 (medindo 750,00m2, no Parque Municipal de Eventos Heirich Fankhauser no Município de Tuparendi-RS.

VALOR TOTAL: R$ **513.444,13** (quinhentos e treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

Tuparendi- RS, 29 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AF3EA018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 132/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, por empreitada global, de obra de execução de infraestrutura de pavilhão "centro de convenções" medindo 506,61m2, localizado no Parque de Eventos Heirich Fankhauser, no município de Tuparendi-RS.

VALOR TOTAL: R$ **695.468,76** (seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Tuparendi- RS, 29 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4533B8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/01/2019 a 15/01/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 01/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº 01/2019, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 02 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 02– Óleo Diesel, passará de R$3,810 (três reais e oitocentos e dez milésimos de centavo) para R$ 3,887 (três reais, oitocentos e oitenta e sete milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 29 de maio de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:062113A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 029/2019 – RESULTADO FINAL REFERENTE PROCESSO SELETIVO N.° 023/2019

.A Comissão de Seleção designada pela Portaria N.º 231/2019, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL** referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO nos termos do Edital N.° 023/2019, conforme segue:

RESULTADO FINAL	
NOME	**SITUAÇÃO**
Eduarda Lechner	Aprovada

Tuparendi/RS, 29 de maio de 2019.

NILZA LUIZ DOS SANTOS SOARES

CATIELI DUMCKE

ARNO ROQUE REGINATTO

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:ADD4C906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento e classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP para os itens 02, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 61, 62, 63, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 103, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 119, 124 e 125; JULIO SILVESTRI FILHO ME para os itens 06, 07, 09, 29, 30, 31, 32, 49, 58, 77, 105, 116 e 118; MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA para os itens: 47, 115, 117, 120 e 121; MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME para os itens: 03, 04, 05, 22, 24, 52, 59, 60, 64, 65, 67, 68, 70, 85, 86, 90, 94, 95, 96, 97, 111 e 123; PADRÃO COMPONENTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI para os itens: 13, 14, 18, 19, 40, 55, 101, 102 e 107; VLK STRAZZBOSCO – TRATORPEÇAS para os itens: 01, 17, 21, 33, 34, 35, 37, 56, 57, 69, 83 e 104 e ZÉ DAS BATERIAS EIRELI para os itens: 122, 126 e 127. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 29/05/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CABFE1F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ACCORSI CARVALHO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Edital: Inexigibilidade nº 018/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de metodologia para o desenvolvimento de competências por meio da educação musical, composta por materiais paradidáticos digitais, caderno digital de formação presencial e a distância através de portal online, suporte e acompanhamento pedagógico para professores, gestores e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 05.01.12.128.0101.2003 – Capacitação e motivação do servidor; Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 40.000,00. Data: 13/05/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:7BA5B642

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DEBORAH BECKEL. Edital: Inexigibilidade nº 020/2019. Objeto: Contratação de empresa para expor aos munícipes e estudantes em geral uma exposição para

poder olhar, conhecer e tocar o fundo do mar, sem precisar mergulhar nele. Através de exposição do Museu Itinerante – projeto O Mundo Aquático, a se realizar-se nos dias 31/05/2019 e 03/06/2019 para o evento da Semana do Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 13.02.18.541.0103.2130 – Orientação e educação ambiental; Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 3.900,00. Data: 22/05/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:808088DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.006, DE 29 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 34/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, Padrão 23, classe A, **FRANCINE ZAP BERTONCELLO**, classificação 1º lugar, no Concurso Público nº 21, conforme Edital de Abertura nº 168, de 28/11/2018, e Edital de Homologação nº 58, de 09/04/2019, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara o exercíciodas atribuições do cargo no Posto de Saúde Central, com subordinação à Secretaria Municipal da Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 29 de Maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 29/05/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:8517D9E4

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2019: Vencedor: Restaurante Jotace Ltda Me.

Veranópolis, 29 de maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:853B6D05

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2019: Locação 20 (vinte) vagas de estacionamento para veículos da municipalidade, situadas na Rua Benjamin Constant, 50, Centro, nesta cidade, sob matrícula 26.708, do Cartório de Registro de Imóveis de Veranópolis da empresa CAGLIONI E FURLAN IMÓVEIS LTDA,, com base Artigo 24 X, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 29 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:B67B75C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais comprimidos e armazenados em cilindros para a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Abertura das Propostas: 13/06/2019, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 28/05/2019.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:D5C89396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos de uso injetável e material hospitalar, conforme solicitação da mesma. Abertura das Propostas: 18/06/2019, às 09horas, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelos fones (54) 3338.1242 e 3338.1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 28/05/2019.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:1F413846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 6/2019

Eu, CLÁUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de VICTOR GRAEFF – RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 6/2019, referente aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme processo Chamada Pública nº 1/2019 e Termos de Contratos, a contar da presente data até 31 de outubro de 2019, no valor total de R$ 20. 402,00 (vinte mil quatrocentos e dois reais), com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93.

Victor Graeff/ RS; 23 de maio de 2019.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:AAAC1842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2067, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 151.575,25 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 151.575,25 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

010802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2100.0000 EMENDAS PARLAMENTARES

960 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001001 R$ 150.000,00 150.000,00

10.301.0012.2100.0000EMENDAS PARLAMENTARES

961 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 001001 R$ 1.575,25

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de maio de 2019.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B07EF605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2066, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera o inciso II do art. 1º da Lei nº 2033, de 04 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para as secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei nº 2033/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
II - Para a Secretaria do Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, pelo período de até 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Fiscal Ambiental	24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de maio de 2019.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:4B6F7070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2065, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei nº 2036, de 04 de dezembro de 2018 que "Define atividades insalubres e periculosas no âmbito dos cargos e funções da Administração Pública do Município de Xangri-Lá, criadas pela Lei nº 1800, de 06 de outubro de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Acrescenta Parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2036, de 04 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. São consideradas insalubres, no âmbito da Administração Municipal, as seguintes atividades criadas pela Lei nº 1800/2015:

ATIVIDADE	GRAU
Auxiliar de Saúde Bucal (ESF)	Máximo
Auxiliar de Turma	Médio
Cuidador	Médio
Enfermeiro (ESF)	Médio
Fiscal Sanitário	Médio
Médico (ESF)	Médio
Médico Veterinário	Médio
Recepcionista (Saúde)	Médio
Técnico em Enfermagem (ESF)	Médio

Parágrafo único. Aplica-se a percepção do adicional de insalubridade ao cargo de Auxiliar de Turma, unicamente ao pessoal que tenha contato com os bebês em berçário, bem como aos que manuseiam abjetos de uso desses, não previamente esterilizados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de maio de 2019.

ÉRICO DE SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B5A93C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF 1º QUADRIMESTRE E RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º QUADRIMESTRE 2019				
LRF ART.48 - ANEXO VI				R$ MILHARES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			**292.906,31**	
DESPESA COM PESSOAL			VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP			**149.466,50**	**51,03%**
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do Art. 20º da LRF)			**158.169,41**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO do Art. 22º da LRF)			**150.260,94**	**51,30%**
DÍVIDA			VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			**0,00**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			**351.487,57**	**120,00%**
GARANTIAS DE VALORES			VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS			-	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			**93.730,02**	**32,00%**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			-	**0,00%**
OPER. CRÉD. POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA			-	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO INT. E EXT.			**46.865,01**	**16,00%**
LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO ARO			**20.503,44**	**7,00%**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º - BIMESTRE - Março a Abril de 2019				
LRF ART.48 - ANEXO VXII				Milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				**PARA O EXERCÍCIO**
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA				**408.014,85**
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA				**416.994,25**
REALIZAÇÃO DA RECEITA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS REALIZADAS			**63.557,97**	**136.081,15**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				**PARA O EXERCÍCIO**
DOTAÇÃO INICIAL DA DESPESA				**408.014,85**
DOTAÇÃO ATUALIZADA DA DESPESA				**425.544,77**
			NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS			**64.376,92**	**140.593,25**
DESPESAS LIQUIDADAS			**52.497,06**	**90.872,20**
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			**11.060,91**	**45.208,95**
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS			**64.376,92**	**140.593,25**
DESPESAS LIQUIDADAS			**52.497,06**	**90.872,20**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**ATÉ O BIMESTRE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**292.906,31**
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			-	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)			**18.039,80**	**30.602,75**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV)			**3.785,74**	7.759,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III - IV)			**14.254,06**	**22.842,76**
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**METAS FIXADAS NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (a)**	**RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (b)**	**ATINGIMENTO DA META EM PERCENTUAL**
RESULTADO NOMINAL		**40.738,66**	**(9.006,43)**	**-22,11%**
RESULTADO PRIMÁRIO		**(55.655,86)**	**7.709,09**	**-13,85%**
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**28.332,20**	**80,69**	**19.577,65**	**8.673,86**
PODER EXECUTIVO	**28.332,20**	**80,69**	**19.577,65**	**8.673,86**
PODER LEGISLATIVO	-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**10.365,04**	**1.160,82**	**3.048,18**	**6.156,04**
PODER EXECUTIVO	**10.365,04**	**1.160,82**	**3.048,18**	**6.156,04**
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
TOTAL	**38.697,24**	**1.241,51**	**22.625,83**	**14.829,90**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**DESPESA**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**	
		APURADA ATÉ O BIMESTRE	**% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO**	**PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE**
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE + FUNDEF/FUNDEB		**2.952,41**	**25,00%**	**4,95%**
FUNDEF/FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL		**33.165,31**	**60,00%**	**62,10%**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - MININO ANUAL DE 10% DO TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEB		-	**10,00%**	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**PREVISTA ORÇADO**	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**34.315,99**	**0,00**	**34.315,99**
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA		**64.510,94**	**2.473,93**	**62.037,01**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**RECEITA PREVISTA**	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A REALIZAR**

RECEITA DE CAPITAL RESULTANTE DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**1,10**	**0,54**	**0,56**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**DESPESA**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**	
	APURADA ATÉ O BIMESTRE	**% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO**	**PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**12.027,59**	**15%**	**20,20%**
FONTE CONTABILIDADE			

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Diretora Geral de Contabilidade
CRC/RS nº 89625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:61A4F57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2019

Ata 130/2019, Pregão Eletrônico 006/2019.
Objeto: Contratação de empresa de limpeza e desobstrução de redes de esgoto para atender as necessidades de hidrojateamento do Município de Alvorada.

Contratada: Loreno A. da Luz & Cia. Ltda.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO:Com motorista e operador. Instalado sobre chassis de caminhão com tanques de armazenamento de água e para detritos, com tampa traseira acionada através de sistema hidráulico para descarga de material, bem como descarte em local devidamente licenciado por órgão competente.	HR	4.400	R$ 173,00
2	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO:Contratação de empresa para realização de serviços de Esgotamento por sucção de resíduos d fossa séptica para retirada de resíduos.	M³	200	R$ 92,00

Alvorada,29 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:F1D99198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2019

Ata 107/2019, Pregão Eletrônico 031/2019.
Objeto: Aquisição futura e parcelada de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a demanda do Departamento de Iluminação Pública

Contratada: Loreno A. da Luz & Cia. Ltda.

Item	Cota	Descrição	Un.	QT	Valor Un.	Marca
16	**EXCLUSIVA**	SOQUETE E-27 MATERIAL ELÉTRICO	UN	400	R$ 1,99	G20
17	**EXCLUSIVA**	SOQUETE E-40 MATERIAL ELÉTRICO	UN	200	R$ 5,09	G20
20	**EXCLUSIVA**	FIO 4X6MM MATERIAL ELÉTRICO:Fio cabo 4x6mm pp.	M	600	R$ 10,78	Indusflex

Alvorada,29 de Maio de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:885C0DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 008-2019

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	16	UN	LUMINARIA LED COM POTENCIA NOMINAL DE 150W; FORNECIDA	DEMAPE	R$ 780,39	3º lugar Empresa 1 D.m.p.

			PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTO MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSORIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA O BLOCO OTICO; IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. PADRÃO A PADRAO A			Equipamentos Ltda
item 002	7	UN	LUMINARIA LED COM POTENCIA NOMINAL DE 150W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTO MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSORIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA O BLOCO OTICO; IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. PADRÃO B PADRÃO B	DEMAPE	R$ 780,39	DESCLASSIFICADO
item 003	21	UN	LUMINARIA LED COM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 180W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; CONJUNTO ÓTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADO A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA O BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. PADRÃO C PADRAO C	DEMAPE	R$ 950,00	DESCLASSIFICADO
item 004	17	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 105W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO D PADRAO D	DEMAPE	R$ 664,49	3º lugar Empresa 1 D.m.p. Equipamentos Ltda
item 005	45	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 105W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO E PADRAO E	DEMAPE	R$ 664,49	3º lugar Empresa 1 D.m.p. Equipamentos Ltda
item 006	50	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 105W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO F PADRAO F	DEMAPE	R$ 664,49	3º lugar Empresa 1 D.m.p. Equipamentos Ltda
item 007	22	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 105W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO G PADRAO G	DEMAPE	R$ 664,49	3º lugar Empresa 1 D.m.p. Equipamentos Ltda
item 008	7	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 105W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO H PADRAO H	DEMAPE	R$ 664,49	3º lugar Empresa 1 D.m.p. Equipamentos Ltda
item 009	5	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 205W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO	DEMAPE	R$ 990,00	DESCLASSIFICADO

			SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO I PADRAO I			
item 010	9	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO J PADRAO J	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 011	8	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO K PADRAO K	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 012	6	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO L PADRAO L	DEMAPE	R$ 588,91	DESCLASSIFICADO
item 013	3	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO M PADRAO M	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 014	28	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO N PADRAO N	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 015	14	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO O PADRAO O	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 016	105	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO P PADRAO P	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 017	37	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 105W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER.	DEMAPE	R$ 664,49	DESCLASSIFICADO

			IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO Q PADRAO Q			
item 018	42	UN	LUMINARIA LED COM POTENCIA NOMINAL DE 150W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTO MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSORIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA O BLOCO OTICO; IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. PADRÃO R PADRAO R	DEMAPE	R$ 780,39	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 019	7	UN	LUMINARIA LED COM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 180W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; CONJUNTO ÓTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADO A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA O BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. PADRÃO S PADRAO S	DEMAPE	R$ 950,00	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 020	5	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 105W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO T PADRAO T	DEMAPE	R$ 664,49	DESCLASSIFICADO
item 021	63	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO U PADRAO U	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 022	23	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO V PADRAO V	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 023	2	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO W PADRAO W	DEMAPE	R$ 588,91	3º lugar Empresa Equipamentos Ltda 1 D.m.p.
item 024	6	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 80W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO X PADRAO X	DEMAPE	R$ 588,91	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:3B434B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.221 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 595.749,44 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 595.749,44 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	9.160,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.06 - DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA		
2207 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís...	R$	5.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requsit	R$	66.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.02 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO		
2032 – MANUT.DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADMINIST.		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	3.000,00
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	14.266,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	23.500,00
2350 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e despesas com locomoção.....	R$	31.328,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Com. P.J..	R$	30.840,30
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	5.099,22
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1443 - QUALIF. P/ A VALORIZ. PROF. / TRAB. EM EDUC. PRÉ-ESC		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís...	R$	7.800,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1429 – ALIMENT. ESCOLAR-EDUC. DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.567,50
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1434 – AQUIS. DE MOBIL. ESCOLAR - EMEFS - PAR 2014/04561		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2415 - Indenizações e Restituições.....	R$	13.000,00
2460 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	17.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur...	R$	180.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Com.PJ...	R$	1.539,23
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Com.-PJ..	R$	3.336,80
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	6.412,39
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOC		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 – MANUT.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOC		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	37.200,00
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1060 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Com.-PJ..	R$	2.000,00
2168 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Grat...	R$	71.000,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4.600,00
2193 - CENTRO DE REFER. ATENDIM.DA POPUL.DE/NA RUA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2302 - Material de Consumo.....	R$	11.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	2.400,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2302 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.500,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNIT.....		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	500,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	2.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	595.749,44

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 595.749,44 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) tendo como cobertura na redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		

05.06 - DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA		
2207 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DIVIDA ATIVA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	66.000,00
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2607 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
4.4.90.61.00.00.00.00 - 0001 - Aquisição de Imóveis.....	R$	8.000,00
06.06 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2611 – GEOPROCESSAMENTO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	9.160,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.02 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO		
2032 – MANUT. DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SEC. DE ADM.		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	3.000,00
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal C	R$	14.266,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2298 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMED		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2299 – FOLHA/ PAGTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2350 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 – MANUT.DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	833,55
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
1441 - QUALIFIC. ESPAÇOS PARTIC., GESTÃO E FORM. DE RH		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
1442 - QUALIF. P/ A VALOR. PROF. TRAB. EM EDUC. (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur...	R$	6.800,00
1451 – APRIM.DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS - ENSINO FUND.		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUND		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serviço Distrib. Grat.....	R$	17,40
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur...	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
1449 – APRIMOR.DOS RECURSOS PEDAG. - EMEIS (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	366,75
1453 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - EMEI'S- CRECHE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serviço Distrib. Grat.....	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur...	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
1454 - UNIFORMES E MATERIAIS ESC. - EMEI'S - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serviço Distrib. Grat.....	R$	4.677,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur...	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1434 – AQUIS.DE MOBIL.ESCOLAR - EMEFS - PAR 2014/04561		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2415 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2460 – MANUT.DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	47.227,94
1435 - AQUIS. DE MOBIL. ESCOLAR (PRÉ ESC) PAR 2014/04561		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2415 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2415 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
1436 - AQUIS. DE MOBIL. ESCOLAR (CRECHE) PAR 2014/04561		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2415 - Indenizações e Restituições.....	R$	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2415 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2415 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2459 – MANUT..DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	17.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jur....	R$	180.000,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	23.500,00
12.00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jur....	R$	2.000,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	37.200,00
2189 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	78.000,00
2193 - CENTRO DE REFER. DE ATENDIMENTO POP.DE/NA RUA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2302 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur...	R$	12.500,00

15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COM.		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal C	R$	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal C	R$	2.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal C	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		595.749,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Abril de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6EDCF3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.144, DE 28 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 178.000,00 (CENTOE SETENTA E OITO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2989, de 28 de maio de 2019,

D E C R E T A

Art. 1°Abrecréditoadicionalsuplementarnovalorde R$178.000,00(Centoesetentae oito mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (121)	R$ 16.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (123)	R$ 56.000,00
2051	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS (INFRA-ESTRUTURA URBANA)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (129)	R$ 6.000,00
2053	MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (140)	R$ 20.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (177)	R$ 20.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (179)	R$ 10.000,00
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 40.000,00
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (162)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 178.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1050	PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO DE PONTE E BUEIROS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (112)	R$ 70.000,00
2051	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS (INFRA-ESTRUTURA URBANA)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (131)	R$ 8.000,00
2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (134)	R$ 8.000,00
2053	MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (138)	R$ 6.000,00
2057	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (148)	R$ 6.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (192)	R$ 40.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (221)	R$ 40.000,00
Total		**R$ 178.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:971A4CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 2º BIMESTRE DE 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	351.854.542,52		
Previsão Atualizada	351.854.542,52		
Receitas Realizadas	162.331.459,04		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	15.273.952,31		
DESPESAS			
Dotação Inicial	351.854.542,52		
Créditos Adicionais	39.090.271,94		
Reduções Crédito	20.047.060,82		
Créditos Adicionais - Reduções Crédito (-)	19.043.211,12		
Dotação Atualizada	370.897.753,64		
Despesas Empenhadas	196.795.253,06		
Despesas Liquidadas	120.636.513,88		
Despesas Pagas	118.121.677,09		
Superávit Orçamentário	41.694.945,16		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	196.795.253,06		
Despesas Liquidadas	120.636.513,88		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	349.824.970,86		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO			
PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizada	29.527.606,10		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.371.061,82		
Resultado Previdenciário	23.156.544,28		
Regime Próprio de Previdênciados Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)	Resultado Apurado Até o Da Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.857.298,00	16.221.776,79	-149,41
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.454.270,00	30.412.848,64	-1.239,18

Folha 1 de 2				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL				
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a ABRIL de 2019 / BIMESTRE MARCO - ABRIL				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	14.985.195,15	28.893,29	14.314.327,31	641.974,55
Poder Executivo	14.856.959,63	28.893,29	14.186.091,79	641.974,55
Poder Legislativo	128.235,52	0,00	128.235,52	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	422.762,76	100.513,24	107.100,93	215.148,59
Poder Executivo	343.046,41	100.513,24	106.651,23	135.881,94
Poder Legislativo	79.716,35	0,00	449,70	79.266,65
Total	15.407.957,91	129.406,53	14.421.428,24	857.123,14
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.168.310,07	25,00		14,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	20.213.070,46	60,00		71,85
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.147.999,36	15,00		28,32

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, DATA DA EMISSÃO 28/05/2019 E HORA DA EMISSÃO 11:51:07

LUÍS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

LUÍS DAVI VICENSI SIQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Diretora de Contabilidade
GRAZIELE RAMOS AMARAL
091400/O-9

Publicado por:
Graziele Ramos do Amaral
Código Identificador:10872202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 DATA DE ABERTURA: 17/06/2019 HORÁRIO: 09:30 HORAS

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2019**
DATA DE ABERTURA: **17/06/2019**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **17/06/2019**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção do Pórtico no Município de Tavares/RS, localizado na Avenida Isidro Teixeira Machado, próximo ao trevo de acesso lado norte, conforme Convênio Contrato de Repasse nº854311/2017. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 249.596,51 (Quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais com cinquenta e um centavos).
1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal De Turismo, Industria e Comércio
1186- Ministério do Turismo- Construção do Pórtico
44.90.51.00- 4806Obras e Instalações
4807-Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até ***72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.***

2.2. Documentação para Habilitação:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS

n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta" .

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 001/2019– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 001/2019– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **17/06/2019**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 4.917 de 01 de fevereiro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) apresentar prestação de contas mensais;
b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de ínicio.
d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
e) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 001/2019"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 29/05/2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador JurídicO
OAB/RS n.º 87.41

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa para construção do Pórtico no Município de Tavares/RS, conforme Convênio Contrato de Repasse nº854311/2017. Conforme Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Pórtico no Município de Tavares/RS	

ESPECIFICAÇÕES

Unid.	**Quantidade**	**Descrição do Produto**	
M2	2,50	Placa de Obra em Chapa de aço galvanizado	Serviços Preliminares
UN	1,00	Entrada Provisória em energia elétrica área trifásica 40A em poste madeira	Serviços Preliminares
M	35,00	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 M, 2 Utilizações. AF_10/2018	Serviços Preliminares
MES	2,00	Locação de Container 2,30 X 6,00, ALT. 2,50 M, com 1 Sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	Serviços Preliminares
M2	1.392,00	Serviços Topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	Movimentação de Terra
M3	21,00	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de forma. AF_ 06/2017	Movimentação de Terra

M3XKM	51,03	Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana em leito natural (unidade: M3XKM).AF_04/2016	Movimentação de Terra
M3	467,48	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade de caçamba: 0,8 M³/Potencia : 111 HP), largura de 1,5 A 2,5 M, Profundidade ate 1,5 M, com solo argilo-arenoso.AF_05/2016	Movimentação de Terra
M3XKM	2.000,81	Transporte com caminhão basculante de 10M3, em via urbana em leito natural (unidade: M3XKM).AF_04/2016	Movimentação de Terra
M²	56,62	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, E=25MM, 2 Utilizações. (Adapdata 96532)	Infraestrutura
KG	71,20	Corte e dobra de aço CA-60, Diâmetro de 5,0 MM, Utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Infraestrutura
KG	188,20	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8MM-Montagem.AF_06/2017	Infraestrutura
KG	85,50	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10MM-Montagem.AF_06/2017	Infraestrutura
KG	454,20	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5MM-Montagem.AF_06/2017	Infraestrutura
M3	17,93	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento.AF_06/2017	Infraestrutura
KG	44,60	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Infraestrutura
KG	127,30	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8MM-Montagem.AF_06/2017	Infraestrutura
m²	49,22	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada (pinus), E= 25 MM, 2 Utilizações, adaptada 96533	Infraestrutura
M3	3,56	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento.AF_06/2017	Infraestrutura
KG	292,40	Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 MM, Utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Superestrutura
KG	555,60	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8MM- Montagem.AF_06/2017	Superestrutura
KG	58,10	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10MM- Montagem.AF_06/2017	Superestrutura
KG	651,90	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5MM- Montagem.AF_06/2017	Superestrutura
m²	125,76	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada (pinus), E= 25 MM, adaptada 92269	Superestrutura
M3	19,92	Edificação com seção média de pilares maior que 025 M² -Lançamento, adensamento e acabamento. AF_12/2015	Superestrutura
KG	15,50	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF_12/2015	Superestrutura
KG	40,50	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 MM-Montagem.AF_12/2015	Superestrutura
m²	18,78	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, E=25 MM, adaptada 92270-tabua pinus	Superestrutura
M3	1,13	Concreto fck= 30 MPA, traço 1:2,1:2,5 (cimento/área media/brita 1) –Preparo mecânico com betoneira 400 L.AF_07/2016	Superestrutura
M3	1,13	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.AF_12/2015	Superestrutura
KG	67,90	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 MM, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes.AF_12/2015	Superestrutura
KG	168,40	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 MM-Montagem.AF_12/2015	Superestrutura
KG	137,90	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5 MM-Montagem.AF_12/2015	Superestrutura
m²	47,52	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, E=25 MM. Adaptada 92270-tabua pinus	Superestrutura
M3	6,48	Concreto fck= 30 MPA, traço 1:2,1:2,5 (cimento/área media/brita 1) –Preparo mecânico com betoneira 400 L.AF_07/2016	Superestrutura
M3	6,48	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.AF_12/2015	Superestrutura
CHP	8,00	Guindaste hidráulico auto propelido, com lança telescópica 28,80 M, Capacidade máxima 30T, potência 97 KW, Tração 4x4-CHP Diurno.AF_11/2014	Superestrutura
M2	242,30	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L.f_06/2014	Revestimentos
M2	216,81	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 MM.AF_06/2014	Revestimentos
M2	25,49	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 CM (Espessura 14 CM) de paredes com área liquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.AF_06/2014	Alvenarias
M2	242,30	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas.AF_06/2014	Pinturas
M2	191,32	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores.AF_06/2014	Pinturas
M2	25,49	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.AF_06/2014	Pinturas
M	182,35	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 MM (1''), para circuitos terminais, instalado em parede-fornecimento e instalação.AF_12/2015	Elétrica
M	88,75	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4''), para circuitos terminais, instalado em parede-fornecimento e instalação.AF_12/2015	Elétrica
UN	1,00	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	Elétrica
UN	7,00	Disjuntor monopolar tipo din. Corrente nominal de 10 A-Fornecimento e instalação.AF_04/2016	Elétrica
UN	1,00	Disjuntor monopolar tipo din. Corrente nominal de 40 A-Fornecimento e instalação.AF_04/2016	Elétrica
M	128,70	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 MM², Anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais-fornecimento e instalação.AF_12/2015	Elétrica
M	726,40	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 MM², Anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais-fornecimento e instalação.AF_12/2015	Elétrica
M	9,30	Cabo de cobre flexível isolado, 6 MM², Anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais-fornecimento e instalação.AF_12/2015	Elétrica
UN	4,00	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w	Elétrica
UN	3,00	Ponto de Tomada Residencial incluindo tomada 10A/250V, Caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.AF_01/2016	Elétrica
UN	5,00	Refletor em alumínio com suporte e alça, lâmpada 125 w-fornecimento e instalação.AF_11/2017	Elétrica
UN	1,00	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno=0,3 M.AF_05/2018	Elétrica
UN	1,00	Haste de aterramento ¾ para spda-fornecimento e instalação.AF_12/2017	Elétrica
UN	12,00	Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w-fornecimento e instalação.AF_11/2017	Elétrica
UN	10,00	Código Repetido	Elétrica
CJ	1,00	Conjunto de letras "BEM VINDO A" (229X22 cm) "TAVARES" (319X46 cm)	Peças gráficas
CJ	1,00	Conjunto de letras "VOLTE SEMPRE A" (299X22 cm) "TAVARES" (319X46 cm) "TERRA DA CEBOLA E DO MELHOR CAMARÃO" (692X25 cm)	Peças gráficas
UNI	1,00	Logotipo "PASSAROS"	Peças gráficas
UNI	1,00	Brasão Municipal 69,5x88 cm	Peças gráficas
UNI	1,00	Brasão Municipal 88x112 cm	Peças gráficas
UNI	1,00	Logotipo "CAMARÃO" 120X90 cm	Peças gráficas
UNI	1,00	Logotipo "Flamingo"	Peças gráficas
UNI	1,00	Logotipo "CEBOLA" 90X90cm	Peças gráficas
M3	98,06	Saibro para argamassa (coletado no comercio)	Estrutura do pavimento
M3XKM	16.670,20	Transporte com caminhão basculante de 18M3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: M3XKM).AF_09/2016	Estrutura do pavimento
M2	653,78	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	Estrutura do pavimento
M2	625,00	Execução de Pátio/Estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22x11 cm, espessura 8 cm.AF)06/2015	Pav. Bloco de concreto
M	87,75	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 60 cm base (15 cm base da guia+45 cm base da sarjeta) x 26 cm altura.AF_06/2016	Pav. Bloco de concreto
M	154,90	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso diário).AF_06/2016	Pav. Bloco de concreto
m²	32,52	Piso tátil direcional e tátil alerta em placa cimentilica de alta resistência (e=2,5 cm) 25x25x2,5	Pav. Bloco de concreto
M	16,00	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 MM, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências-fornecimento e assentamento.AF_12/2015	Drenagem Pluvial
UN	2,00	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1x1x1,50 M para rede de esgoto.AF_05/2018 (composição daptada 97904)	Drenagem Pluvial

M2	12,80	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	Sinalização Viária

Assinatura do responsável

MEMORIAL DESCRITIVO PÓRTICO
ACESSO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO
Proprietários: Prefeitura municipal de Tavares
CNPJ: 88.427.018/0001-15
Localização: Avenida Izidro Machado Teixeira, acesso norte.
Cidade: Tavares (RS)
DESCRIÇÃO
O presente memorial descritivo tem como finalidade estabelecer critérios e materiais utilizados na execução do Pórtico no acesso norte do Município de Tavares – RS, que servira de monumento embelezador da cidade. Será executado na entrada da cidade, fora dos limites da faixa de domínio da RSC 101. **Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1 Início da obra:
Deverão ser providenciados no local da obra: entrada provisória de energia elétrica e galpão para deposito de materiais.
Locação da Obra
A obra deverá ser locada de acordo com o Projeto de Arquitetura, sendo providenciadas as aferições das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.
Placa de obra
A placa de identificação da obra, item imprescindível para o início da mesma, deverá ser afixada em local visível e ser em chapa plana, metálica galvanizada, possuindo 2,00x1,25m nos padrões da Caixa Econômica Federal, conforme especificado em manual próprio.
1.2 Movimentação de terra
Serão efetuados, pelo Executante, todos os cortes, escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis do terreno indicados no Projeto incluindo transporte, descarga e substituição dos materiais instáveis por outros.
Os níveis serão aferidos por topografo habilitado com emissão de ART dos serviços executados a cargo da Contradada.
2. INFRA-ESTRUTURA
As fundações serão diretas, do tipo sapatas isoladas com dimensões condizentes com as cargas que nelas atuarão e de acordo com o estudo geotécnico do solo. Teremos em cada lado do pórtico duas sapatas apoiadas em solo firme, com tensão de carga superior a 1,50 kg/cm², armadas conforme o projeto estrutural, com uso de concreto com resistência característica fck min = 20 MPa. Caso não se atinja a resistência **Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413**

do solo desejada, até a profundidade de 4,00 metros, deverá se optar por outro tipo de fundações sob a responsabilidade do executante da obra.
3. SUPERESTRUTURA
Pilares e vigas baldrame
Serão executados em concreto armado aparente, resistência mínima característica de Fck ≥ 30 Mpa, de acordo com o projeto estrutural e as normas da ABNT. O concreto utilizado deverá ser usinado ou virado em obra e o adensamento através de vibradores de imersão. As formas serão em madeira, preferencialmente certificadas como sendo de áreas de reflorestamento, nas dimensões do projeto, com escoramento suficiente para evitar deformações ou perdas, visando garantir a geometria das peças e a segurança da estrutura quando de sua cura. A retirada deve ser feita respeitando as notas dos projetos e com permissão do profissional responsável no canteiro de obra.
Todas as armaduras (ferragens) seguirão o projeto estrutural, executada por mão de obra qualificada e com a aplicação de materiais (aço) de qualidade comprovada.
4. ALVENARIAS
Revestimentos
Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.
O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.
Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.
O reboco consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.
Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas -materiais, preparo, aplicação e manutenção.
O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 15mm.
Alvenaria de tijolo:
A alvenaria a ser executada será de tijolo cerâmico furado, seguindo as dimensões especificadas no projeto arquitetônico, sendo assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. A espessura das juntas não deverá ser superior a 1,5 cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas.
Os tijolos utilizados serão de primeira qualidade, fabricados com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes, isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea, sendo fornecidos por empresa que comprove o atendimento do material a Norma de Desempenho NBR 15575.
Pintura
Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

· As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
· As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
· Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.
· Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
· Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 0,40m no próprio local a que se destina para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413

· Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.
· As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.
· Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos
· As paredes indicadas deverão ser pintadas com tinta acrílica de cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.
· No pórtico será executada pintura texturizada, com características de concreto aparente.

5. COMPLEMENTARES
Elétrica
As instalações elétricas obedecerão a NBR 5410/97 e serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. A entrada de luz será monofásica, sendo o medidor colocado em caixa padrão da concessionária de energia. O ramal de ligação será em cabo multiplex 2 # 6,00 mm2.
Deverá ser usado aterramento de 6 mm2, haste e conector de cobre de 2,00 metros.
Deverá ser instalado na parte interior do pórtico 4 refletores LED de 125w cada para iluminação dos letreiros e brasões, nos canteiros serão instaladas 11 luminárias tipo SPOT de LED decorativa de 15W, no passeio serão instalados 12 postes metálicos decorativos para jardim, com duas luminárias com lâmpadas de LED de 20W cada. **Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413**

Será instalada caixa de distribuição com 7 disjuntores que servirão de comando para a iluminação e com 1 disjuntor geral. O esquema será provido de IDR e DR, para proteção contra possíveis descargas elétricas ou por choque elétrico acidental.
Peças gráficas
As peças gráficas de caráter especiais serão instaladas em ponto predefinidos pela FISCALIZAÇÃO, servindo como decoração e informação turística.
Terão dimensões:
· Conjunto de letras em chapa galvanizada, pintada, medindo 229x22cm contendo: “BEM VINDO A”, com relevo de 4cm.
· Conjunto de letras em chapa galvanizada, pintada, medindo 319x46cm contendo: “TAVARES”, com relevo de 4cm.
· Conjunto de letras em chapa galvanizada, pintada, medindo 299x22cm contendo: “VOLTE SEMPRE A”, com relevo de 4cm.
· Conjunto de letras em chapa galvanizada, pintada, medindo 319x46cm contendo: “TAVARES”, com relevo de 4cm.
· Conjunto de letras em chapa galvanizada, pintada, medindo 692x25cm contendo: “TERRA DA CEBOLA E DO MELHOR CAMARÃO”, com relevo de 4cm.
· Logotipo de pássaro em chapa galvanizada pintada, medindo 33x20cm, com relevo de 4cm.
· Brasão municipal colorido, gravado em baixo relevo no aço inox, medindo 69,5x88cm, relevo de 4cm.
· Brasão municipal colorido, gravado em baixo relevo no aço inox, medindo 88x112cm, relevo de 4cm.
· Logotipo de camarão colorido, gravado em baixo relevo no aço inox, medindo 120x90cm, relevo de 4cm.
· Logotipo de flamingo colorido, gravado em baixo relevo no aço inox, medindo 90x120cm, relevo de 4cm.
· Logotipo de cebola colorido, gravado em baixo relevo no aço inox, medindo 90x90cm, relevo de 4cm.

6. Pavimentação Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413

A correção do nível será executada com auxílio de retro escavadeira, com terra argilosa, em camadas não superiores a 20 cm, perfeitamente apiloadas e compactadas com o uso de soquete mecânico ou rolo compactador.
Deverá ser executado um lastro de Pó de pedra, espessura 5 cm, perfeitamente compactado.
Após deverá ser executado a base deverá ser assentado pavimentação do tipo PAVER de 8cm de espessura com FCK >=35Mpa. Atenção para os locais onde necessário devera ser colocado o tipo TÁTIL.
Em todo o contorno do piso tipo PAVER deverá ser colocado meio fio de concreto pré-moldado e guia e sarjeta conjugados, conforme projeto.
Será executada duas bocas de lobo ligadas com canos de 300mm para auxílio das drenagens pluviais.
Sinalização viária
Antes da aplicação da tinta que da forma a faixa de travessia de pedestres, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.
Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².
Lucas Costa Alves Engenheiro Civil 051 98011-8413

7. Conclusão da obra
A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

Tavares, 04 de abril de 2019.

LUCAS COSTA ALVES
Eng. Civil CREA RS-223411

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2019

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para construção do Pórtico no Município de Tavares/RS, localizado na Avenida Isidro Teixeira Machado, próximo ao trevo de acesso lado norte, conforme Convênio Contrato de Repasse nº854311/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), , sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal De Turismo, Industria e Comércio
1186- Ministério do Turismo- Construção do Pórtico
44.90.51.00- 4806Obras e Instalações
4807-Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 90 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até trinta dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:5D226096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 97, DE 30 DE MAIO DE 2019.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **31 de maio a 06 de junho de 2019**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
01/2019	174/2018	06/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	45º SILVIA MARIA ALVES 46º ANGELICA SILVEIRA

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 30 de Maio de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 30/05/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2230C74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO BIMESTRE – 2019
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL - 2019

LRF, art 53, inciso III- Anexo VII	**R$**	**R$**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	R$ 208.735.640,84	R$ 417.471.281,68
Previsão Atualizada da Receita	R$ 209.778.677,96	R$ 419.557.355,92
Receitas Realizadas	R$ 166.735.379,77	R$ 315.529.137,07
Déficit Orçamentário	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores		R$ 4.267.716,42
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	R$ 209.111.099,51	R$ 418.222.199,01
Dotação Atualizada	R$ 210.865.422,70	R$ 421.730.845,39
Despesas Empenhadas	R$ 147.323.158,04	R$ 442.994.099,08
Despesas Executadas	R$ 159.978.063,41	R$ 297.947.577,00
Superávit Orçamentário		R$ 17.581.560,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	R$ 147.323.158,04	R$ 442.994.099,08
Despesas Liquidadas	R$ 159.978.063,41	R$ 297.947.577,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		905.462.675,53
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Receitas Previdenciárias (I)	11.391.241,19	28.322.580,29
Despesas Previdenciárias (II)	14.855.336,59	31.394.479,01
Resultado Previdenciário (I - II)	-3.464.095,40	-3.071.898,72
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS		
Receita Previdenciária (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	R$ 81.573.428,39	R$ 23.753.730,30	29,12
Resultado Primário	-R$ 35.202.694,53	R$ 6.038.916,63	-17,15

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGTO. ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	R$ 65.950.682,55		R$ 43.219.541,03	R$ 22.731.141,52
Poder Legislativo	R$ 41.089,75			R$ 41.089,75

Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	R$ 69.142.700,36	R$ 3.229.541,69	R$ 15.646.793,33	R$ 50.266.365,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**R$ 135.134.472,66**	**R$ 3.229.541,69**	**R$ 58.866.334,36**	**R$ 73.038.596,61**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE + FUNDEB	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual <18%/25%> dos Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino-MDE + FUNDEB	R$ 35.257.568,19	25,00%	25,09%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**Exercício**	**Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de saúde	R$ 22.527.933,05	15,00%	16,03%

Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 8a. edição

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Controladoria -Contador CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:BE65BD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF 1º QUADRIMESTRE/2019

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		349.824.970,86
Receita Corrente líquida Ajustada		349.824.970,86
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	157.392.740,48	44,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	188.905.484,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	179.460.210,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	170.014.935,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	19.196.758,29	5,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	419.789.965,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.679.552,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	55.971.995,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.487.747,96	7,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, DATA DA EMISSÃO 28/05/2019 E HORA DA EMISSÃO 14:16:42

Prefeito Municipal
LUÍS ROGÉRIO LINK

Secretário Municipal da Fazenda
LUÍS DAVI VICENSI SIQUEIRA

Diretora de Contabilidade
GRAZIELE RAMOS AMARAL
091400/O-9

Publicado por:
Graziele Ramos do Amaral
Código Identificador:3691F10F

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.